**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**
**TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023**
**PROCESSO Nº 128.440/2023**

| |
|---|
| PESSOA JURÍDICA: |
| ENDEREÇO: |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA: |
| TELEFONE(S): |
| E-MAIL: |
| PESSOA PARA CONTATO: |

Obs.: Preenchimento com "letra de forma" legível.

Recebi do
Município de Arez – Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos da **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Socio Assistencial na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Arez/RN, _____ de _____ de 2023.

Ass.: _____

***OBSERVAÇÃO:*** *O interessado que retirar o Edital pela Internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cplarezpma@gmail.com*
*A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.*

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023
# PROCESSO Nº 128.440/2023

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AREZ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação** instituída pela Portaria nº **076/2021,** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – AREZ/RN – CEP: 59.170-000, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data e horário abaixo especificados.

**Data da abertura da sessão pública: 16 de janeiro de 2024.**
**Horário: 10h00min (dez horas - horário local)**
**Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações**
**Credenciamento: das 09:30 às 10:00 horas**

O edital será disponibilizado no site www.arez.rn.gov.br, fornecido pelo setor de licitações através do e-mail: cplarezpma@gmail.com, ou mediante Termo de Recebimento no endereço acima citado das 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o licitante, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

## 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Socio Assistencial na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

**1.2** O valor total estimado a ser pago pelo serviço em tela é de **R$ 292.070,62** (duzentos e noventa e dois mil, setenta reais, sessenta e dois centavos), conforme orçamento constante do processo em referência.

**1.3** São parte integrantes deste edital:

a) **ANEXO I** – Projeto Básico;
b) **ANEXO II** – Projeto Executivo: Projeto Básico de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Composição de BDI e Encargos Sociais.
c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
d) **ANEXO IV - A** – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;
e) **ANEXO IV** – **B** – Modelo de Declaração de não Realização de Visita;
f) **ANEXO V** – Modelo de Declaração Conjunta;
g) **ANEXO VI** – Modelo de Carta Proposta de Preço;
h) **ANEXO VII** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
i) **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato;
j) **ANEXO IX – Modelo de Declaração de conforme Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.**

**1.4** Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados em rigorosa observância às Normas, Regulamentos, Especificações, Métodos e Terminologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em suas mais recentes publicações, e aos Termos de Referência, nas quantidades estabelecidas, obedecendo às condições deste Edital e da proposta apresentada.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1** Os envelopes Nº **01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e Nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**2.2** Os envelopes documentação e proposta deverão ser apresentados simultaneamente, em dois envelopes opacos separados, rubricados no fecho devidamente FECHADOS, contendo os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE Nº 01**
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE AREZ**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
**CNPJ/MF**

**ENVELOPE Nº 02**
**PROPOSTA DE PREÇOS**
**MUNICÍPIO DE AREZ**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
**CNPJ/MF**

**2.3** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início da sessão.

**2.4** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

**2.5** Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Proposta) antes do Envelope nº 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**2.6** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até antes da abertura da sessão pública.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus Anexos.

**3.2** Só poderão participar as empresas **cadastradas** no Município de Arez/RN, ou que manifestarem interesse para o cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, observada a necessária qualificação.

**3.2.1** Para realização do Cadastro no Município de Arez/RN, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no Decreto Municipal nº. 639/2021.

**3.3** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**3.4** Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

**3.5** As participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

**3.6** Não poderão participar desta licitação:

**3.6.1** interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2** interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**3.6.3** entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.6.4** interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.6.5** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.6.6** entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**3.6.7** servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

**3.6.8** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**3.6.9** Pessoa jurídica cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Arez/RN.

**3.6.10** Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.

**3.7** A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, que devidamente munido de documento de identificação (Cédula de Identidade ou documento equivalente) e instrumento de procuração pública ou particular com a firma devidamente reconhecida e com poderes para a prática de quaisquer atos no procedimento licitatório pertinente à **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2023** – **Processo Administrativo nº 128.440/2023**, que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de **AREZ**, será o único admitido a intervir em todas as fases desta licitação, desde que demonstre tal condição dentro do prazo previsto no **preâmbulo.**

**4.2** Estando à empresa licitante representada por um de seus titulares ou diretores deverá o mesmo demonstrar à Comissão Permanente de Licitação do Município de **AREZ**, através de documento hábil até o horário previsto para credenciamento da presente licitação, que desempenha, realmente, tal função.

**4.2.1** Entende-se por documento credencial:

**4.2.1.1** Contrato Social ou outro ato constitutivo da empresa, quando o representante for um dos componentes da mesma, ou outro documento da licitante, devidamente registrado no órgão competente, que caracterize a legitimidade de seu representante;

**4.2.1.2** Instrumento particular de procuração com firma reconhecida, assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado do ato constitutivo da Pessoa Jurídica que comprove a legitimidade do outorgante;

**4.2.1.3** Instrumento público de procuração, acompanhado do ato constitutivo da Pessoa Jurídica que comprove a legitimidade do outorgante;

**4.3** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

**4.4** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, bem como, cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**5.1** O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes nº **01 - Documentos de Habilitação** e nº **02 - Proposta de Preços**, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

**5.1.1** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;

**5.1.2** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

**5.2** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes nº **01 - Documentação de Habilitação** e nº **02 - Proposta de Preços** não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no **ITEM 7.3**.

**5.3** Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, a presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

**5.4** Abertos os envelopes **"Documentos de Habilitação"**, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes **"Proposta de Preços"**, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**5.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **"Documentos de Habilitação"**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **TOMADA DE PREÇOS**, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**5.6** Todos os documentos e elementos contidos nos **ENVELOPE 01** – **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** e **ENVELOPE 02** – **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deverão ser apresentados,

perfeitamente legíveis, ordenados, numerados, sem emendas, rasuras ou repetições e deverão ser rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador.

**5.7** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para **autenticação pela Comissão de Licitação da Prefeitura de AREZ, desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame**, **no horário de expediente da Prefeitura**, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.

**5.7.1** Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

**5.8** Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei º 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1** O ENVELOPE 01 **– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter em 01(uma) via os documentos abaixo relacionados:

**6.1.2 Habilitação Jurídica:**

**6.1.2.1** Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário(s));

**6.1.2.2** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**6.1.2.3** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.2.4** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.2.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**6.1.2.6** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.2.7** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**6.1.2.8** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

**6.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**6.1.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.1.3.3** Certidão de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14**;**

**6.1.3.4** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**6.1.3.5** Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual (tributários e/ou inscritos em dívida ativa) emitida pela Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

**6.1.3.6** Certidão de regularidade de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
**6.1.3.7** Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.4** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**6.1.5 Qualificação econômico-financeira:**

**6.1.5.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I** sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- por fotocópia do balanço patrimonial; e
- publicados em Diário Oficial;

**II** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Balanço Patrimonial DEVIDAMENTE REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**III** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):
- por fotocópia do Balanço Patrimonial DEVIDAMENTE REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**IV** sociedade criada no exercício em curso:
- por fotocópia do Balanço de Abertura, DEVIDAMENTE REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**Obs:** O termo "**DEVIDAMENTE REGISTRADO**", constante dos itens acima, foi destacado propositadamente para que os interessados em participar do presente **Certame** tenham expressa ciência de que, em hipótese alguma, será admitida a apresentação de **fotocópia do balanço patrimonial AUTENTICADO pela Junta Comercial**, procedimento este totalmente distinto do ora exigido.

**6.1.5.2** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**6.1.5.3** A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

**Índice de Liquidez Corrente – ILC = Ativo Circulante**
(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral – ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**
(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Índice de Solvência Geral – ISG = _____Ativo Total_____**

(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**6.1.5.4** Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

**6.1.5.5** As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços Unitários do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93), sob pena de inabilitação;

**6.1.5.6** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta)** dias contados da data da sua apresentação;

**6.1.5.7** As demonstrações contábeis a serem apresentadas para verificação do atendimento de uma das exigências do subitem 6.1.5.2, servirão para comprovação de enquadramento das licitantes que tenham apresentado declaração conforme exigido no subitem 6.2 do edital, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.1.6 Qualificação Técnica:**

**6.1.6.1** Prova de Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade.

**6.1.6.1.1** Para os fins de contratação, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no CREA/RN, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA n°. 266/1979 e 413/1997, quando for o caso;

**6.1.6.2** **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de **atestado**(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) no CREA**, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação;

**6.1.6.3** A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE** do cumprimento das exigências mínimas relativas a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

**6.1.6.3.1** A declaração formal indicará necessariamente o nome, e número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**6.1.6.4** Não será aceito **atestado** de obra inacabada, executada parcialmente, em andamento ou em consórcio com outras empresas;

**6.1.6.5** As certidões do CREA emitidas via *internet* terão a sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor;

**6.1.6.6** A prova da condição de integrante do quadro permanente da empresa licitante será feita: **no caso de sócio**, por meio do contrato social e sua última alteração; **no caso de empregado permanente**, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho (com firma reconhecida das partes) ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; e, **no caso de responsável técnico**, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, como também por meio de contrato de prestação de serviços técnico-profissionais correspondentes à sua especialidade (com firma reconhecida das partes), firmado entre a empresa licitante e o profissional, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007-Plenário;

**6.1.6.7** O(s) profissional(is) do quadro permanente da empresa licitante, indicado(s) por exigência do subitem **6.1.6.3.1**, deverá(ão) participar como responsáveis técnicos pela obra objeto desta licitação, como também o(s) que atuaram como responsáveis técnicos em contrato de prestação de serviços, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007-Plenário, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitado o § 10 do art. 30 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE AREZ;**

**6.1.7 DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**, ou **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, **assinada pelo seu responsável técnico**, devidamente identificado, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da presente licitação, isentando o **MUNICÍPIO DE AREZ** de quaisquer custos adicionais.

**6.1.7.1** A vistoria pela pessoa jurídica interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone: (84) 3242-3145; de 2ª a 6ª- feira, no horário das 08h30min às 12h00min, até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame.

**6.1.7.2** A **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA** será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de AREZ, conforme **MODELO DO ANEXO IV-A** deste edital.

**6.1.7.2.1** A vistoria deverá ser realizada por ***engenheiro civil ou arquiteto***, a fim de comprovar que a licitante tomou conhecimento de todas as dificuldades referentes à execução do objeto ora licitado.

**6.1.7.3** A vistoria realizada será suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

**6.1.7.4** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá elaborar declaração comprobatória de sua opção **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA**, assinada pelo representante legal e pelo **técnico responsável** indicado no item 6.1.6.3.1, conforme **MODELO DO ANEXO IV-B** deste edital.

**6.1.7.5** Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

**6.1.8 GARANTIA(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.8.1** Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**;
b) **Seguro-garantia**; ou
c) **Fiança bancária**.

**6.1.8.2** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**6.1.8.3** Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Arez/RN, na conta corrente nº 12.059-6 - FPM, Agência nº 1066-9, Banco do Brasil S/A;

**6.1.8.4** Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Arez/RN. Os referidos títulos deverão estar, ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente;

**6.1.8.5** A garantia, se aprestada de forma de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Arez/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade durante a vigência do contrato.

**6.1.8.6** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**6.1.8.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**6.1.8.8** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**6.1.8.9** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

### 6.1.9 OUTRAS EXIGÊNCIAS

**6.1.9.1 Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V):**

a) Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar o Município de AREZ a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com o Município de AREZ.
e) Declaração que mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
f) Declaração do CNAE da empresa que representa a atividade de maior receita.

**6.1.9.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (**ANEXO VII**), como condição obrigatória de participação na presente licitação.

**6.1.9.3 DECLARAÇÃO** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha **parentesco** com a: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o **Anexo IX.**

**6.1.9.4 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** emitido pelo Município de AREZ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação.

**6.2 Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à manifestação de que cumpre plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo representante legal e por contador (ANEXO III)**, ou através da apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica**, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores a data aprazada para recebimento e abertura dos envelopes, que comprove a condição.

**6.3** Todos os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**6.3.1 O licitante que entregarem algum dos documentos no ato do credenciamento, não será obrigado a apresentar novamente na fase de habilitação, apenas para não motivar repetição**.

**6.4** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

**6.6** Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14.12.2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.7** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

**6.8** A critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, desde que todos os licitantes estejam presentes à sessão e renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.

## 7 DA PROPOSTA

**7.1** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

**7.1.1** CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços (modelo **ANEXO VI**);

**7.1.2** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA devidamente preenchida, contendo os preços unitários, subtotais e total geral, sendo este último em algarismos e por extenso, bem como a composição dos custos unitários consignados, respectivamente, que deverão obedecer ao **ANEXO II**.

**7.1.3** PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES, para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **ANEXO II** deste Edital;

**7.1.3.1** O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista – sindicato da categoria no RN.

**7.1.4** PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento**,** devendo NECESSARIAMENTE ser utilizada a fórmula ali indicada, sob pena de desclassificação;

**7.1.4.1** Deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições.

**7.1.5** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com base no ANEXO II deste Edital, com todos os itens da planilha orçada pela licitante;

**7.2** Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

**7.2.1** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

**7.2.2** As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente, no qual deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se”, etc. necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

**7.2.3** Prazo de garantia dos serviços executados pelo período de 05 (cinco) anos a contar do Termo de Recebimento Definitivo. Devendo a Contratada na assinatura do Contrato estar ciente do que trata o inciso **XXII da CLÁUSULA SÉTIMA** da Minuta Contratual;

**7.2.4** A simples participação neste certame implica:

**7.2.4.1** a aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;
**7.2.4.2** a inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais e serviços e que, se vencedora, a licitante fornecerá os serviços e materiais pelo valor resultante da sua proposta;

**7.3** As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

**7.3.1** Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha de Orçamento, prevalecerá o primeiro;
**7.3.2** Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
**7.3.3** Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante.
**7.3.4** As propostas somente serão corrigidas se os erros corresponderem ao exposto no item acima, caso contrário serão desclassificadas.

**7.4** O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela CPL de acordo com o procedimento acima para correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

**7.5** Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

**7.6** Os preços da mão-de-obra e insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**7.7** A proposta deve ser impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, numerada, assinada e rubricada, por quem de direito.

**7.8** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que presente na reunião de abertura dos envelopes.

**7.9** Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do horário estipulado.

**7.10** Decairá do direito de impugnar os termos desta **TOMADA DE PREÇOS** perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

**8.1** No dia, hora e local designados nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **TOMADA DE PREÇOS** e conter, respectivamente, as indicações **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, conforme o caso.

**8.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

**8.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.3.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

**8.3.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**8.3.3** Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, mantido pelo Ministério da Economia - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf).

**8.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.5.1** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

**8.6** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e efetuada a consulta quanto à situação das participantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**8.7** Do exame da documentação lavrar-se-á em ata circunstanciada, na qual serão indicadas as empresas consideradas habilitadas e as inabilitadas.

**8.8** Do resultado concernente à fase de habilitação caberá recurso à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior ao da reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação, salvo concordância expressa dos participantes renunciando ao prazo recursal.

**8.9** A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a

desistência expressa em interpor recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das inabilitadas ficarão à disposição das respectivas licitantes até o prazo de 10 (dez) dias, quando serão destruídas, promovendo-se abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

**8.10** As licitantes consideradas habilitadas passam a ter direito de tomar parte nos demais atos desta **TOMADA DE PREÇOS.**

**8.11** Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

**8.12** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.13** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.14** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1** No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes desta **TOMADA DE PREÇOS.**

**9.1.1** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;

**9.1.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do **PREÇO MÁXIMO GLOBAL**, no valor de **R$ 292.070,62** (duzentos noventa e dois mil, setenta reais, sessenta e dois centavos), ou manifestamente inexequíveis;

**9.1.3.** Os preços máximos unitários não poderão ser superiores aos valores expressos na Planilha Orçamentária – ANEXO II, incluindo neste cômputo o BDI.

**9.2** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante cuja proposta seja vencedora.

**9.3** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**9.4** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs (artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06).

**9.5** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço apresentado.

**9.6** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.6.1** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.6.2** Não ocorrendo, na forma do subitem anterior, adjudicação a ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6.4** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua comunicação, sob pena de preclusão.

**9.6.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.7** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## 10 DOS RECURSOS ADMINSTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**10.1** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**10.2** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato (publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada. No caso da penalidade de declaração de inidoneidade (de competência do Ordenador de Despesas, conforme § 3° do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores), o prazo para o pedido de reconsideração será de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**10.3** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

**10.3.1** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

**10.4** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

**10.6** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", desde que protocolem esse pedido no setor de Licitações, situada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas

**10.6.1** **MUNICÍPIO DE AREZ** por intermédio da CPL, deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

**10.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de AREZ a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.8** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 11 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

**11.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**11.2** Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

**11.3** A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/98.

**11.4** A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da lei retro mencionada.

**11.5** No caso de renovação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

## 13 DO CONTRATO

**13.1** A empresa vencedora do certame será notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo Contratual de prestação dos serviços com fornecimento de materiais nos termos do **ANEXO VIII**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.1.1 Para efeito de CONTRATAÇÃO a licitante vencedora deverá apresentar DECLARAÇÃO informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (LEI FEDERAL Nº 13.408 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016. Art.18 – Inciso XII).**

**13.1.2 Será certificada a autenticidade e a idoneidade da documentação de habilitação apresentada, bem como da própria existência real da empresa que será contratada, adotando procedimentos tais como: certificar a autenticidade e a idoneidade dos documentos apresentados junto aos órgãos emissores, seja no site da instituição, seja por meio de diligência (telefone, e-**

**mail ou correspondência); averiguar a existência real das empresas nos endereços informados, seja por meio de visita in loco, quando se mostrar viável, ou por meio da utilização de programas que permitem que os usuários tenham vistas panorâmicas e vejam fotos locais ao nível do solo; (parágrafo "9.1.4." do ACÓRDÃO Nº 2.180/2019-TCU-PLENÁRIO);**

**13.1.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.1.3** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.2** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico, cronograma físico-financeiro, o caderno de especificações técnicas, e a planilha de preços unitários, independentemente de transcrição.

**13.3** O contrato decorrente do presente processo licitatório tem **VIGÊNCIA** a partir da data de sua assinatura prolongando-se **por 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro**, permitida sua prorrogação pelo tempo necessário para a conclusão da obra, mediante concordância de ambas as partes, na forma da Lei.

## 14 DAS OBRIGAÇÕES

**14.1** São obrigações do Município de AREZ:

**14.1.1** Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

**14.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**14.1.3** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

**14.1.4** Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste Edital, dentro das condições pactuadas;

**14.1.5** Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

**14.1.6** Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**14.1.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**14.1.8** Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

**14.1.9** Examinar, quando assim entender, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

**14.2** A licitante vencedora ficará obrigada, entre outras exigências previstas no Contrato anexo a este Edital, a:

14.2.1 Iniciar os serviços para qual foi contratada no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviços;

**14.2.2** Fornecer todos os serviços, equipamentos e acessórios para os quais tenha sido considerada vencedora, em conformidade com o Projeto Básico e o Caderno de Especificações Técnicas, no preço e prazo estipulados na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado neste instrumento licitatório;

**14.2.3** Executar os serviços discriminados, de acordo com os **ANEXOS I e II**, em conformidade com o estabelecido pela Administração, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares a empresa licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para adequá-los ao Projeto Básico e especificações, bem como substituir os equipamentos, materiais e acessórios fornecidos pela licitante vencedora que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia estipulado na proposta, venham a apresentar defeitos de fabricação.

**14.3** Recrutar, preferencialmente no Município de **AREZ**, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o Município de AREZ, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

**14.4** Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

## 15 DAS PENALIDADES

**15.1** Se, na execução do Contrato decorrente da presente licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a ADJUDICATÁRIA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do **MUNICÍPIO DE AREZ**, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE AREZ,** por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o **MUNICÍPIO DE AREZ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2** As sanções previstas nos incisos IV e V, deste item, poderão também ser aplicadas à ADJUDICATÁRIA quando, em razão dos compromissos assumidos:

**15.2.1** Seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e, praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

**15.3** O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso II do subitem 15.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

**15.4** O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso III do subitem 15.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

**15.5** As multas estabelecidas nos incisos II e III do subitem 15.1, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO DE AREZ**, não impedindo que o mesmo rescinda unilateralmente o contrato decorrente da presente licitação.

**15.6** A penalidade estabelecida no inciso V do subitem 15.1, é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

**15.7** O valor da multa referida no inciso III do subitem 15.1, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**15.8** Não será aplicada multa se o atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

**15.9** Em quaisquer casos previstos neste Item, é assegurado a ADJUDICATÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**15.10** A critério do Município de AREZ, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

## 16 DO PAGAMENTO

**16.1** A Contratada deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a **regularidade fiscal e trabalhista**, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de AREZ.

**16.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**16.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica da exigibilidade.

**16.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços **caberá ao** Gestor de Contrato **o Senhor HUGO ISMAEL DE OLIVEIRA PAIVA, designado pela Portaria nº 187/2022-GP**, acompanhado do técnico responsável pelo setor de engenharia do Município.

**16.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, os quais respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.2.1** A **nota fiscal fatura** somente será paga se nela estiverem discriminados os **serviços prestados,** atestados pelo responsável, em conformidade com as Leis e Regulamentos expedidos pelo INSS, e em especial para o caso de retenção da contribuição previdenciária pela empresa contratante, os artigos 117, I; 118, V, XVI e XVIII; Artigo 121, 122 e 123, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 17/11/2009.

**16.2.2** A Contratada deverá fazer a **comprovação** sempre que necessário, junto ao setor financeiro do Município, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho.

**16.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**16.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **16.1**.

**16.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**16.6** O Município de AREZ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**16.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**16.8** É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

## 17 DO REAJUSTE

**17.1** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

**17.1.1** Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da presente licitação, dar-se-á mediante a apresentação de planilhas por parte da ADJUDICATÁRIA demonstrando o déficit para análise e, se for caso, a aprovação do Município de AREZ.

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.3** O reajuste, se vier ocorrer, ficará limitado ao percentual previsto no § 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo ser realizado nas hipóteses previstas no artigo citado.

**17.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**17.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**17.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.8** Os reajustes poderão ser realizados por apostilamento.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento do Município de AREZ para o ano de 2023, **Lei Municipal nº 599/2022, de 27 de dezembro de 2022,** identificada com os seguintes detalhamentos:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 – PODER EXECUTIVO<br>02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA |
| Ação: | 1046 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS |
| Função: | 15 - URBANISMO |
| Sub-Função: | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recurso: | 15001001 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - Arez |

## 19 DO RECEBIMENTO

**19.1** Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, executado o contratado, a PMA, receberá o serviço em duas etapas:

**19.2** **Provisoriamente**, quando o serviço for inteiramente concluído, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a elaboração do Termo de Recebimento Provisório. Desde que a CONTRATANTE julgue que o estado geral já justifique este procedimento, providenciará no prazo de 15 (quinze) dias úteis às vistorias necessárias e lavrado o referido Termo, inclusive o de teste dos equipamentos instalados.

**19.3** Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela Contatada não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no contrato.

**19.4** **Definitivamente, decorridos, no máximo 90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, quando o serviço será novamente inspecionado para fim de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações e falhas de execução e exigências contratuais.

**19.5** Na data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia-se o prazo de responsabilidade da Contratada pela Garantia, qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previstos no artigo 618, do Código Civil Brasileiro e neste Edital.

**19.6** Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATANTE apresentará Termo de Garantia dos Serviços no qual deverá constar a forma de prestação dos serviços executados.

## 20 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** O resultado desta licitação será efetuado mediante publicação na Imprensa Oficial.

**20.2** Se a licitante vencedora deixar de assinar o Termo Contratual dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sem justificativa por escrito, aceita pela **Ordenadora de Despesas**, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

**20.3** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

**20.4** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.5** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

**20.6** A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

**20.7** Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar o conteúdo dos envelopes e julgar quaisquer fases.

**20.8** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.9** Poderão os representantes legais das empresas participantes do pleito renunciar, expressamente, ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.

**20.10** De todas as sessões serão lavradas atas que descreverão de forma circunstanciada as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por eles reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**20.11** Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.12** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**20.13** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o funcionamento do Setor, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

**20.14** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação do Município de AREZ - sala das Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Getúlio Vargas, 270, Centro, AREZ, local em que este Edital estará à disposição para consulta das empresas interessadas, nos horários de 08h as 12h de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (84) 3242-3145, em até 05 (cinco) dias úteis da data da realização do certame.

**20.15** O Município de AREZ reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este processo e utilizar este meio como prova.

**20.16** O foro da Comarca do Município de **Arez/RN**, será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2023.

**Presidente da CPL**

**Membro da CPL**

**Membro da CPL**

**ANEXO I**
**PROJETO BÁSICO**

## 1. DEFINIÇÃO

Este Projeto Básico tem por objetivo juntar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços objeto do procedimento licitatório que tem por escopo a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Socio Assistencial na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária, ambos anexos ao presente procedimento.

## 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Num primeiro momento, o presente Projeto Básico fornece, também, uma visão global dos serviços, identificando, com clareza, todos os seus elementos constitutivos, como também apresenta soluções técnicas globais, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução dos supracitados serviços.

Noutro instante, nota-se que os serviços a serem executados, bem assim, os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços, são identificados com bastante clareza, de maneira que se verifica, também, recomendações técnicas que asseguram melhores resultados para a execução dos serviços em si.

Além disso, infere-se do presente trabalho informações que possibilitam o estudo e a dedução de métodos construtivos, meios e condições organizacionais para a boa execução dos serviços, sem que, com isso, prejudique o caráter competitivo que a modalidade licitatória requer.

Finalmente, depreende-se deste Projeto subsídios para montagem do plano de licitação e gestão dos serviços, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e, por fim, orçamento detalhado do custo global da contratação, fundamentado em quantitativos de serviços.

## 3. DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A discriminação detalhada dos serviços encontra-se apensada neste documento.

## 4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao **MUNICÍPIO AREZ**, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um representante legal especialmente designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Caberá ao representante da **PMA** anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato decorrente do presente procedimento, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **SETOR RESPONSÁVEL**, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão desfeitos e corrigidos por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

Quaisquer materiais e equipamentos a serem empregados, pela ADJUDICATÁRIA, na execução dos serviços em questão, deverão satisfazer às especificações constantes do presente Projeto Básico, bem como ao que estabelece a Planilha Orçamentária e serão submetidos ao prévio exame da fiscalização, antes de seu emprego por parte da ADJUDICATÁRIA.

A fiscalização fornecerá à ADJUDICATÁRIA a especificação de qualquer serviço aqui não especificado, quando julgar necessário.

Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com o projeto básico de engenharia constante no **MUNICÍPIO DE AREZ**, elaborar os relatórios que serão encaminhados à referida Secretaria, juntamente com os atestes e faturas dos serviços executados, como também:

I - notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

II - proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste Projeto Básico, dentro das condições pactuadas;

III - assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

IV - observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

V - determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VI - examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional;

VII - rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

## 5. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do **MUNICÍPIO DE AREZ**;

II - empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

III - substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

IV - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;

V - adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

VI - facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a **o MUNICÍPIO DE AREZ** do resultado das inspeções;

VII - providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VIII - recrutar, preferencialmente no Município de **AREZ**, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o Município de AREZ, cabendo-lhe efetuar todos os

pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

IX - Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, ainda, responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a **Prefeitura** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

X - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do **MUNICÍPIO DE AREZ**;

XI - apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;

XII - substituir sempre que exigido pelo **MUNICÍPIO DE AREZ**, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a **Prefeitura**, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

XIII - registrar e controlar, juntamente com o fiscal da **PREFEITURA**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;

XV - manter neste Município, sob sua guarda e à disposição da fiscalização do Município de AREZ, um livro de ocorrências dos serviços e uma via do contrato decorrente do presente processo, com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços;

XVI - lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços, diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;

XVII - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de AREZ através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XVIII – planejar, juntamente com o representante legal do Município de AREZ, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

XIX - colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, o Município de AREZ no prazo de quarenta e oito (48) horas;

XX - sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização do Município de AREZ, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução;

XXI – dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de

conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XXII – emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXIII – elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, observando a obrigatoriedade de realização dos exames médicos adicionais, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e dimensional, sem nenhum ônus para os empregados, e, inclusive, compreendendo a realização de exames médicos complementares, quando solicitado pelo médico (NR 07); e

XXIV – elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 09).

## 7. CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS - ESTIMATIVA

Os serviços objeto do presente Projeto Básico estão, consoante Planilha Orçamentária anexa, estimados em **RS 292.070,62 (duzentos e noventa e dois mil, setenta reais, sessenta e dois centavos).** Nos preços já estão incluídos todos os custos necessários à execução da referida obra.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2023.

**TÉRCIA TEIXEIRA DE PAIVA**
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,**
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,**
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,**
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES E**
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.**
***Ao final do edital**

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.440/2023**

.....inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) .....portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA -ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

( ) Declaro, ainda, ser optante pelo "SIMPLES NACIONAL".

( ) Declaro, ainda, não ser optante pelo "SIMPLES NACIONAL".

Local e data.

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Contador ou
profissional competente com o número do CRC

**Observação: emitir em papel que identifique o licitante.**

**ANEXO IV - A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**

**TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.440/2023**

Ref.: **Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 014/2023**

Objeto**: _____.**

Certificamos, para fins que se fizerem necessários que o(a) Sr. (a) _____ **CREA** nº _____, representante da Empresa _____**,** com **CNPJ: _____** . Compareceu e visitou no dia ___ de _____ de 2023, o local onde será executada a obra **de _____ – RN,** se inteirando de todas as peculiaridades e condições que envolvam a execução dos serviços, objeto da licitação em epigrafe.

**AREZ, ___ de _____ de 2023**.

_____
**Representante da Empresa**

_____
**Secretária Municipal de Infra Estrutura**

**ANEXO IV-B**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**

Ao
**MUNICÍPIO DE AREZ**

Ref.: Tomada de Preços nº **014/2023**.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços nº 005/2023, esta empresa optou por não realizar a vistoria no local onde será prestado o serviço objeto do presente certame. Declarando ainda que está ciente de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços.

Os dados da nossa empresa são:
Razão Social: .....;
CNPJ (MF) nº: .....;
Inscrição Estadual nº: .....;
Endereço: .....;
Fone: ..... Fax (se houver): .....;
CEP: .....
Cidade:..... Estado: .....

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Carimbo, nome e assinatura do responsável técnico
RG:_____
CPF: _____
CREA:_____

**Observação: emitir em papel que identifique o licitante.**

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**
**TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023**
**PROCESSO Nº 128.440/2023**

À
MUNICÍPIO DE AREZ
Comissão Permanente de Licitação
AREZ

(nome da empresa)**********, inscrito(a) no CNPJ n°**********, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)**********, portador(a) da Carteira de Identidade nº ********** e do CPF nº **********, DECLARA:

a) Que recebeu toda a documentação relativa à **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2023**, que trata do **********OBJETO LICITADO**********, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar o Município de AREZ a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com o Município de AREZ.

e) Na qualidade de responsável pela empresa XXXX, CNPJ: XXX, vencedora da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**, para atendimento do disposto no art. 18, inciso XII da Lei nº 13.408/2016, DECLARO que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

f) DECLARA, junto ao Município de AREZ/RN sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____.

Local e data,
**********
carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

**Observação: emitir em papel que identifique o licitante.**

**ANEXO VI**
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**
**TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023**
**PROCESSO Nº 128.440/2023**

À
MUNICÍPIO DE AREZ
Comissão Permanente de Licitação
AREZ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa a **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2023** que trata da contratação de empresa para realizar **********OBJETO LICITADO **********, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R$ ********** (**********), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguro em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **MUNICÍPIO DE AREZ.**

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela **Prefeitura**, antes da execução dos mesmos.

O prazo para realização dos serviços é o estimado no **cronograma**, contados a partir do recebimento do ofício pela Contratada, encaminhando, em anexo, a Autorização do Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 05 (CINCO) ANOS, a contar do recebimento definitivo.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da PMA, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileira ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PMA, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Local e data,
**********
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
**TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023**
**PROCESSO Nº 128.440/2023**

(nome da empresa)**********, inscrito(a) no CNPJ/MF n°**********, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)**********, portador(a) da Carteira de Identidade nº********** e do CPF/MF nº**********, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de AREZ antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,
**********
carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

**ANEXO VIII**
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____**
**TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023**
**PROCESSO Nº 128.440/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE AREZ** E, DO OUTRO, A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO D**E AREZ/RN - PREFEITURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **xxxxxxx,** xxxx, xxxx, xxxxxx, residente à Rua xxxxxxxxxxxxxx, s/n, Centro, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº XXX.XXX.XXX SSP/RN, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu representante o(a) Sr.(a) _____, RG nº. _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____ , e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 128.440/2023**, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2023**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## Cláusula 1ª – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Socio Assistencial na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN**, acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária, ambos anexos ao presente procedimento.

## Cláusula 2ª – DOS PREÇOS CONTRATADOS

**Parágrafo primeiro** – O valor global do contrato administrativo é de R$ ********** (**********).

**Parágrafo segundo -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo terceiro -** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou outro que vier a substituí-lo.

## Cláusula 3ª – DO PAGAMENTO

**Parágrafo primeiro** - A Contratada deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a **regularidade**

**fiscal e trabalhista**, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de AREZ, observando para tanto:

**I -** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**II -** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica da exigibilidade.

**III** - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças do Município de AREZ de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

**IV -** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços **caberá ao** Gestor de Contrato **o Senhor Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP**, acompanhado do técnico responsável pelo setor de engenharia do Município.

**V -** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo segundo -** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o parágrafo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

**I -** de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE/RN; ou

**II -** de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo terceiro -** A **nota fiscal fatura** somente será paga se nela estiverem discriminados os **serviços prestados,** atestados pelo responsável, em conformidade com as Leis e Regulamentos expedidos pelo INSS, e em especial para o caso de retenção da contribuição previdenciária pela empresa contratante, os artigos 117, I; 118, V, XVI e XVIII; Artigo 121, 122 e 123, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 17/11/2009.

**Parágrafo quarto -** A Contratada deverá fazer a **comprovação** sempre que necessário, junto ao setor financeiro do Município, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho.

**Parágrafo quinto -** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**Parágrafo sexto -** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

**Parágrafo sétimo -** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**Parágrafo oitavo -** O Município de AREZ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**Parágrafo nono -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I= 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo décimo -** É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

## Cláusula 4ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**Parágrafo primeiro -** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

**I -** Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da presente licitação, dar-se-á mediante a apresentação de planilhas por parte da ADJUDICATÁRIA demonstrando o déficit para análise e, se for caso, a aprovação do Município de AREZ.

**Parágrafo segundo -** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo terceiro -** O reajuste, se vier ocorrer, ficará limitado ao percentual previsto no § 1.° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo ser realizado nas hipóteses previstas no artigo citado.

**Parágrafo quarto -** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**Parágrafo quinto -** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo sexto -** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo sétimo -** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo oitavo -** Os reajustes poderão ser realizados por apostilamento.

## Cláusula 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo único** - A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento do Município de AREZ, para o exercício de 2023, **Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022,** identificada com os seguintes detalhamentos:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 – PODER EXECUTIVO<br>02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA |
| Ação: | 1046 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS |
| Função: | 15 - URBANISMO |
| Sub-Função: | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recurso: | 15001001 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - Arez |

## Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Parágrafo primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**I** - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

**II**- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**III -** Fornecer à ADJUDICATÁRIA, para a perfeita execução dos serviços contratados, caminhão de carroceria aberta para coleta e destinação do lixo, bem assim todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços pactuados, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos;

**IV**- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade da ADJUDICATÁRIA;

**V**- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados; e

**VI** - Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste Edital, dentro das condições pactuadas;

**VII** - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

**VIII** - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**IX** - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**X** - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

**XI** - Examinar, quando assim entender, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

**Parágrafo segundo**– A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas o Município de AREZ, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

## Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo primeiro** - Iniciar em até **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviços a execução dos serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico, ainda:

**I -** Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;

**II -** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**III** - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações do CONTRATANTE;

**IV** - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

**V** - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

**VI** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

**VII** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

**VIII** - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, à obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

**IX** - Recrutar, preferencialmente no Município de **AREZ/RN**, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

**X** - Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, ainda, responsabilizar-se, durante a execução dos

serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a **Prefeitura** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

**XI** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

**XII** - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

**XIII** - Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para o CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra o Município de AREZ;

**XIV** - Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

**XVI** - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XVII** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**XVIII** - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas ao CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.

**XIX**– Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**XX** – Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

**XXI** – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

**XXII** – Elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, observando a obrigatoriedade de realização dos exames médicos adicional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e admissional, sem nenhum ônus para os empregados, e, inclusive, compreendendo a realização de exames médicos complementares, quando solicitado pelo médico (NR 07);

**XXIII** – Elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 09).

**XXIV -** Orientar, sem ônus, pelo período de 01 (um) ano após a conclusão da instalação, profissionais da CONTRATANTE para operar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva; e,

**XXV -** Garantir, no mínimo, por 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Segundo** - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

## Cláusula 8ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro -** A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R$ _____ (_____). Foi prestada na modalidade _____.

**I** – Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b"do § 1º do artigo 48 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**II** – Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Arez/RN, na conta corrente nº 12.059-6, Agência nº 1066-9, Banco do Brasil S/A;

**III** – Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Arez/RN. Os referidos títulos deverão estar, ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente;

**IV** – A garantia, se aprestada de forma de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Arez/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade durante a vigência do contrato.

**V** – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**VI** – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**VII** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**VIII** – Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## Cláusula 9ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Parágrafo primeiro** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo terceiro -** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato.

## Cláusula 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro -** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo -** A rescisão deste contrato pode ser:

**a)** Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos quando houver:

**I** – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

**II** – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

**III** – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

**IV** – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**V** – desatendimento das determinações e orientações regulares do CONTRATANTE;

**VI** – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

**VII** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de AREZ/RN;

**c)** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo terceiro -** Pela CONTRATADA:

**I -** caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

**II -** caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento de cada parcela contratada;

**III -** caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

**IV -** suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**Parágrafo quarto -** A rescisão se dará:

**I -** Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no item 14.2, alínea a;

**II -** Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;

**III -** Judicial, nos termos da Legislação vigente.

**Parágrafo quinto -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

**Parágrafo sexto -** Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada

comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

**Cláusula 11ª – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo único** - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o **Processo nº. 128.440/2023.**

**Cláusula 12ª – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo primeiro** - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades.

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

**III** - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

**IV** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de AREZ, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de AREZ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

**I** - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

**II** - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

**Parágrafo terceiro** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

**Parágrafo quarto** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

**Parágrafo quinto** - As multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula, são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeito Municipal de AREZ, não impedindo que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

**Parágrafo sexto** - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula é de competência exclusiva do **Ordenador de Despesas** do Município de AREZ, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

**Parágrafo sétimo** - O valor da multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de AREZ em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**Parágrafo oitavo** - Não será aplicada multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

**Parágrafo nono** - Em qualquer hipótese de aplicação de multas ou reparações que o CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

**Parágrafo décimo** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**Parágrafo décimo primeiro** - Quando as multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

**Parágrafo décimo segundo** - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo décimo terceiro** - A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

## Cláusula 13ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**Parágrafo único** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## Cláusula 14ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**Parágrafo primeiro** - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando-se **por 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro,** permitida sua prorrogação pelo tempo necessário para a conclusão da obra, mediante concordância de ambas as partes, na forma da Lei.

**Parágrafo segundo -** A execução dos serviços será iniciada em até **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

**Parágrafo terceiro -** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## Cláusula 15ª – DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo único** - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu

objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**Cláusula 16ª – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato no até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**Cláusula 17ª – DO FORO CONTRATUAL**

**Parágrafo único -** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Arez/RN, ..... de ..... de 2023.

MUNICIPIO DE AREZ – PREFEITURA
CONTRATANTE

LICITANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º
CPF Nº

2º
CPF Nº

**ANEXO IX**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**
**DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN**

A Pessoa Jurídica ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para participação na TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: a Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA:** REFORMA DO CENTRO SOCIO ASSISTENCIAL DE PATANÉ
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN

# ÍNDICE

**1 - GENERALIDADES** ..... 4
**2 - CONDICÕES LOCAIS** ..... 5
**3 - SERVIÇOS PRELIMINARES** ..... 6
**3.1. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES** ..... 6
**4 – SISTEMA ESTRUTURAL** ..... 6
**4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS** ..... 6
**4.2. CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÃO DOS COMPONENTES** ..... 7
**4.2.1. FUNDAÇÕES** ..... 7
**4.2.2. VIGAS** ..... 7
**4.2.3 PILARES** ..... 7
**4.2.4 LAJES** ..... 7
**4.3. SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO** ..... 7
**5 – PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO** ..... 9
**5.1. ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS** ..... 9
**5.2. ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS DE CERÂMICA ESMALTADA - COBOGÓS** ..... 9
**6 – COBERTURAS** ..... 10
**6.1 MADEIRAMENTO DO TELHADO** ..... 10
**6.2 TELHAS CERÂMICAS** ..... 10
**6.3 RUFOS METÁLICOS** ..... 11
**6.4 PINGADEIRAS EM CONCRETO** ..... 12
**7 – ESQUADRIAS** ..... 12
**7.1 JANELAS DE VIDRO** ..... 12
**7.2 PORTAS DE MADEIRA** ..... 12
**8 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** ..... 13
**9 – REVESTIMENTOS** ..... 13
**9.1 PAREDES EXTERNAS E INTERNAS** ..... 14
**- Pintura Acrílica:** ..... 14
**10 - PISO EM GRANILITE** ..... 14

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OBRA DE REFORMA DO CENTRO SOCIO ASSISTENCIAL DE PATANÉ.

## 1 - GENERALIDADES

Estas especificações técnicas regulamentam o uso e a qualidade dos materiais e serviços a serem utilizados durante a construção da REFORMA DO CENTRO SOCIO ASSISTENCIAL DE PATANÉ, NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

Doravante, fica entendido que EMPREITEIRO é a empresa contratada para a execução da obra, ou seus prepostos; PROPRIETÁRIO é a prefeitura ou um de seus órgãos que contratou os serviços; FISCALIZAÇÃO é o engenheiro ou qualquer outra pessoa designada pelo PROPRIETÁRIO para fiscalizar a execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com essas especificações e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

O EMPREITEIRO dará preferência à contratação da mão de obra local naqueles serviços que não exijam alta especialização.

O pessoal deverá ser experiente e esmerado, tanto em seguir as especificações, como no acabamento dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à EMPREITEIRA, de qualquer empregado que ela julgue inapto às funções que desempenha, assim como de rejeitar os serviços incompatíveis com as especificações.

É vedado à FISCALIZAÇÃO dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente ao EMPREITEIRO ou seus prepostos.

Deve haver sempre no local da obra, quando da ausência do responsável por seu andamento, um substituto com poderes suficientes para representá-lo na administração da mesma e nas relações com a FISCALIZAÇÃO. A indicação desse preposto deve ser feita à FISCALIZAÇÃO e por ela aprovada.

A EMPREITEIRA deverá assegurar a vigilância diurna e noturna dos diversos canteiros de obras.

Os equipamentos pertencentes à EMPREITEIRA, e destinados à obra, deverão sempre apresentar perfeitas condições de funcionamento.

Para a construção contratada, o EMPREITEIRO fornecerá todos os materiais e mão de obra, maquinário, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da obra já citada, Como também a placa

indicativa da obra, a qual seguirá o padrão definido pelos órgãos Conveniados e a regularização junto aos órgãos competentes, etc.

Poderá ser executado um barracão em local definido pela administração municipal, composto de depósito para materiais e ferramentas, abrigo para operários com sanitário e escritório para gerência da obra.

Para a construção do barracão, o mesmo será dotado de ligação provisória de água, esgoto e energia. Será com fechamento em chapa compensada resinada 10 mm, cobertura em telhas de fibrocimento, piso cimentado, e pintura à base de cal.

Deverão se, executadas as instalações sanitárias necessárias ao atendimento do pessoal da obra, não sendo, em número, nunca inferior a uma unidade para cada 30 (trinta) pessoas e, no máximo 02 (duas) unidades.

Deverá ser confeccionada uma placa de obra, padronizada de acordo com o modelo fornecido pelo agente financiador. A mesma deverá ser fixada e mantida na área de intervenção, em local destacado e visível, no prazo de até quinze dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratantes serão articulados entre si, de modo a proporcionar um desenvolvimento harmonioso da obra em seu conjunto. À FISCALIZAÇÃO será conferido o direito de afastar em qualquer circunstância a sub-empreiteira cujo comportamento não seja julgado satisfatório pela FISCALIZAÇÃO.

O EMPREITEIRO manterá na obra uma cópia da presente especificação, para orientação dos serviços.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento do autor do projeto ou do PROPRIETÁRIO, mesmo que as alterações não influam no valor da obra;

Não será permitido o uso de saibro ou outro aglomerado rico em argila para quaisquer fins, nesta obra.

## 2 - CONDICÕES LOCAIS

O Centro Socio Assistencial oferece boas condições para executar os serviços, uma vez que a edificação existente está desocupada, sem qualquer impedimento para início dos trabalhos.

A obra de REFORMA DO CENTRO SOCIO ASSISTENCIAL, será na Comunidade de Patané, zona rural do município de Arez/RN.

O objetivo da execução das obras reforma do Centro Socio Assistencial é integrar a sociedade e comunidade da região realizando eventos e confraternizações no local, bem como atendimento da Secretaria de Assistência Social, tornando o acesso facilitado da população.

## 3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

### 3.1. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

As demolições são regidas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR – 18. Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NB-598/77 – Contratação, execução e supervisão de demolição (NBR-5682).

Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira. As demolições serão efetuadas tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. A remoção e o transporte de entulho e detritos ocasionados pelas demolições serão executados pela EMPREITEIRA, de acordo com as exigências da municipalidade.

O reaproveitamento de materiais em outras obras do estado deverá ser discutido entre a FISCALIZAÇÂO e a secretária beneficiada pela obra que deverá providenciar um depósito provisório de materiais.

## 4 – SISTEMA ESTRUTURAL

### 4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, do tipo convencional composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamentos e especificações deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

Quanto a resistência do concreto adotada:

| Estrutura | FCK (MPa) |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Vigas | 25 MPa |
| Pilares | 25 MPa |
| Lajes | 25 MPa |
| Sapatas | 25 MPa |

## 4.2. CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÃO DOS COMPONENTES

### 4.2.1. FUNDAÇÕES

As sapatas deverão ser dimensionadas de acordo com as cargas na fundação fornecidas pelo cálculo da estrutura e pela capacidade de suporte do terreno, que deverá ser determinada através de ensaios para cada terreno onde a edificação será executada.

### 4.2.2. VIGAS

Vigas em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 40 cm

### 4.2.3 PILARES

Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas 12x30cm.

### 4.2.4 LAJES

Serão do tipo pré moldada e executadas apenas na área dos banheiros para recebimento de caixa dágua de 1.000L.

## 4.3. SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

- Movimento de Terra:

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

- Lançamento do Concreto:

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

- Vigas:

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertienente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

- Pilares:

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. . A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertienente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

- Normas Técnicas relacionadas:

ABNT NBR 5738, *Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos- deprova;*
ABNT NBR 5739, *Concreto – Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;*
ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos*
ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central;*
ABNT NBR 8522, *Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;*
ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;*
ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto – Procedimento;*

## 5 – PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

### 5.1. ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS

- Caracterização e Dimensões do Material:

Tijolos cerâmicos de seis furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; Largura: 19cm; Altura:19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm;

- Sequência de execução:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentado-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e vedalit e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

- Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.

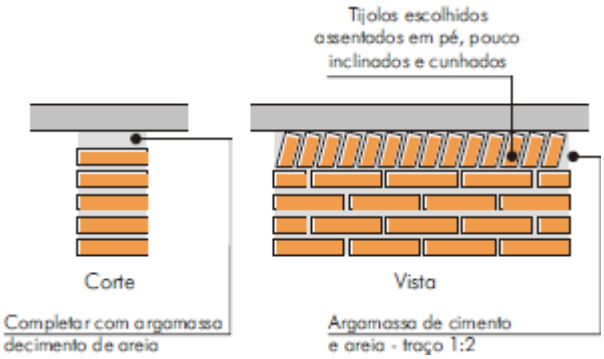


### 5.2. ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO - COBOGÓS

- Caracterização e Dimensões do Material:

Peças pré-fabricadas em concreto pré moldado nas medidas 50x50x7,5cm, de primeira qualidade, leves, e cor uniforme. Compoem o pano de cobogós base, pilaretes e testeira superior em concreto aparente, todos com h=10 cm.
Largura 50 cm; Altura 50 cm; Profundidade 7,5 cm;

- Sequência de execução:

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (vedalit).

Para bom acabamento deve-se executar moldura em concreto, ao redor de cada conjunto dos elementos, com espessura = 10 cm, conforme projeto arquitetônico. Iniciar pelo piso, assentar os elementos vazados, realizar os fechamento laterais e superior.

## 6 – COBERTURAS

### 6.1 MADEIRAMENTO DO TELHADO

Madeiramento do telhado em Massaranduba ou espécies de madeira apropriadas, conforme classificação de uso, construção pesada interna.

| Nome da peça | Dimensões da Seção Transversal em cm |
|---|---|
| Pontaletes ou Colunas | 15x15 |
| Terças | 6x20 |
| Caibros | 5x6 |
| Ripas | 1,5x5 |
| Frechal | 6x20 |

### 6.2 TELHAS CERÂMICAS

Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo colonial, tipo capa canal de primeira qualidade sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto.

Comprimento: 48cm x Largura 20cm x largura 15cm

- Sequência de execução:

Aplicação de telhas de barro cozidas, de primeira qualidade, fixadas com fios de cobre ou arame de aço galvanizado sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.

- Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequencia de execução. Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação.

**6.3 RUFOS METÁLICOS**

Rufo externo em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume.

- Aba: 10 mm; Altura:60 mm; Largura: 170 mm; Aba 10 mm, conforme corte esquemático abaixo:

- Modelo de Referência:

Marca: Calha Forte; Modelo: Rufo externo corte 25 x 3m

- Sequência de execução:

Fixar as chapas de aço nas telhas e platibandas.

- Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda, até o encontro com a pingadeira de concreto, conforme especificação e detalhamento de projeto

### 6.4 PINGADEIRAS EM CONCRETO

Pingadeira pré-moldada em concreto, modelo rufo, reto, com friso na face inferior para proteger as superfícies verticais da platibanda da água da chuva.

- Dimensões: Comprimento 100cm Largura 30cm x Altura 5cm.

- Sequência de execução:

Após a execução da platibanda e sua devida impermeabilização, deve-se assentar as placas de concreto ao longo de toda sua espessura, com argamassa industrial adequada. A união entre as placas deve estar devidamente calafetada, evitando, assim, a penetração de águas pelas junções. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.

- Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As pingadeiras deverão ser assentadas somente após a impermeabilização das calhas. A manta de impermeabilização cobre toda a superfície da calha, até o encontro com a pingadeira.

## 7 – ESQUADRIAS

### 7.1 JANELAS DE VIDRO

As esquadrias serão do tipo vidro, com requadro em alumínio, de correr, duas folhas, incluídas as ferragens.

- Sequência de execução:

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

- Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais da janelas / portas.

### 7.2 PORTAS DE MADEIRA

Deverá ser utilizada madeira de lei de preferência em Jatobá, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser

executadas em madeira maciça de Jatobá ou Ipê. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

- Ferragens:

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

- Sequência de execução:

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

## 8 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220V.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, conduletes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as em led.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções, sempre no sentido das janelas para o interior dos ambientes. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

## 9 – REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o térmico da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

**9.1 PAREDES EXTERNAS E INTERNAS**

**- Pintura Acrílica:**

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco.

- Sequência de execução:

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfitamente secas, afim de evitar a formação de bolhas. O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação da massa corrida.

**10 - PISO EM GRANILITE**

Piso contínuo em granilite com 17mm de altura (juntas plásticas niveladas), cor cinza claro; Placas de: 1,20m (comprimento) x 1,20m (largura) x 17mm (altura)

- Sequência de execução:

Revestimento monolítico, proporciona melhor assepsia que pisos em placas, pois não necessita de rejunte. Possui ótima resistência aos esforços leves e médios, garantindo maior durabilidade, higiene, segurança e acabamento estético.

Deve ser aplicada sobre base de argamassa de regularização (traço 1:3, cimento e areia), de espessura mínima de 2 cm;

Pode ser aplicado sobre o concreto ainda fresco (úmido sobre úmido) ou ainda sobre um concreto curado (úmido sobre seco). No sistema úmido sobre seco, recomenda-se utilizar processos mecânicos (fresagem) e químicos (adesivos) para garantir uma perfeita ponte de aderência.

O polimento é dado com passagem de politrizes planetárias dotadas de pedras de esmeril que proporcionaram um acabamento superficial liso.

- Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

Deverá ser feito apicoamento e lavagem da laje de contrapiso

**11 – FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO**

11.1 Materiais:

Os materiais a serem utilizados na execução do forro de PVC são os seguintes:
- Placas de PVC com largura de 200mm e espessura de 10mm, na cor branca
- Guia de alumínio com largura de 20mm
- Parafusos autoperfurantes com 25mm de comprimento
- Arame galvanizado nº16
- Buchas de nylon nº 8
- Moldura de canto em PVC
- Moldura de acabamento em PVC

11.2 Preparação do local:

Antes da execução do forro de PVC, a área deve estar limpa e livre de resíduos. Deve-se verificar se a estrutura suporta o peso do forro e se as instalações elétricas e hidráulicas estão devidamente instaladas.

11.3 Execução:

O forro de PVC será executado da seguinte forma:
- Fixação das guias de alumínio As guias de alumínio serão fixadas nas paredes laterais, com espaçamento de 50cm entre elas, utilizando buchas de nylon nº8 e parafusos autoperfurantes de 25mm. As guias devem estar niveladas e alinhadas corretamente.
- Corte e fixação das placas de PVC As placas de PVC serão cortadas nas medidas adequadas, considerando o espaçamento de 5mm entre elas. As placas serão fixadas nas guias de alumínio com parafusos autoperfurantes de 25mm, deixando um espaçamento de 5mm entre a placa e a parede.
- Instalação de luminárias Serão feitos os cortes necessários nas placas de PVC para a instalação das luminárias. As luminárias serão fixadas no teto e conectadas à rede elétrica conforme as especificações do projeto.
- Instalação das molduras de canto e de acabamento Serão instaladas as molduras de canto e de acabamento em PVC para obter um acabamento limpo e profissional.
- A execução do forro de PVC será realizada seguindo as especificações e as normas técnicas vigentes. Serão adotadas as precauções de segurança necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e do ambiente. Ao final, a área será limpa e deixada em condições adequadas para uso.

Roney Fellipe Batista Calistrato
**Engenheiro Civil – CREA 211103643-9**
**Responsável Técnico**

**OBRA:** REFORMA DO CENTRO SOCIO ASSISTENCIAL DE PATANÉ, NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.
**DATA:** dez/2023
**B.D.I.:** 25,00%
**DATA BASE:** CAERN, ORSE, SEINFRA E SINAPI 2023/10

AREZ
PREFEITURA MUNICIPAL

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

## 104483 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO APENAS TÉRREO FCK = 25 MPA. (M3)

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 18,77740000 | R$ 12,16 | R$ 228,33 |
| 92763 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 7,71370000 | R$ 10,31 | R$ 79,53 |
| 92764 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 2,44170000 | R$ 10,03 | R$ 24,49 |
| 92765 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 2,49750000 | R$ 11,49 | R$ 28,70 |
| 92760 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 2,37790000 | R$ 14,09 | R$ 33,50 |
| 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 0,92590000 | R$ 13,48 | R$ 12,48 |
| 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 2,32010000 | R$ 14,53 | R$ 33,71 |
| 103672 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | SINAPI | M3 | 0,09820000 | R$ 667,49 | R$ 65,55 |
| 103675 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | SINAPI | M3 | 0,83130000 | R$ 667,51 | R$ 554,90 |
| 92419 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 0,70210000 | R$ 90,66 | R$ 63,65 |
| 92456 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 1,86750000 | R$ 140,63 | R$ 262,63 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 1.387,47 |
| | | | | | **VALOR:** | **R$ 1.387,47** |

## COM-51563906 COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL ESTRUTURA METÁLICA (M²)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INS-64776782 | COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL ESTRUTURA METÁLICA | Composições | M² | 1,00000000 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 350,00 |
| | | | | | **VALOR:** | **R$ 350,00** |

## 90848 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA EM MADEIRA JATOBÁ, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, COM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INS-09086190 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA EM MADEIRA JATOBÁ, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS | Composições | UND | 1,00000000 | R$ 373,05 | R$ 373,05 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 373,05 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100659 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M | 9,80000000 | R$ 11,84 | R$ 116,03 |

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90806 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 390,08 | R$ 390,08 |
| 90830 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 160,42 | R$ 160,42 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 666,53 |
| | | | | | **VALOR:** | **R$ 1.039,58** |

**COM-10510459 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA EM MADEIRA JATOBÁ, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, COM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)**

| Geral | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INS-94231285 | PORTA DE MADEIRA, MACIÇA EM MADEIRA JATOBÁ, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | Composições | UN | 1,00000000 | R$ 729,30 | R$ 729,30 |
| | | | | | TOTAL Geral: | R$ 729,30 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100660 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M | 10,20000000 | R$ 7,95 | R$ 81,09 |
| 91292 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 303,24 | R$ 303,24 |
| 91304 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 95,84 | R$ 95,84 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 480,17 |
| | | | | | **VALOR:** | **R$ 1.209,47** |

**S102185S Porta de correr, em vidro temperado, 2 folhas de 90x210 cm, espessura de 10mm, inclusive acessórios. (un)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I03104S | Conj. de ferragens para porta de vidro temperado, em zamac cromado, contemplando dobradica inf., dobradica sup., pivo para dobradica inf., pivo para dobradica sup., fechadura central em zamc. cromado, contra fechadura de pressao | ORSE | cj | 2,00000000 | R$ 136,56 | R$ 273,12 |
| I05031S | Vidro temperado incolor para porta de abrir, e = 10 mm (semferragens e sem colocacao) | ORSE | m2 | 3,78000000 | R$ 550,00 | R$ 2.079,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 2.352,12 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S88316S | Servente com encargos complementares | ORSE | h | 5,00000000 | R$ 21,48 | R$ 107,40 |
| S88325S | Vidraceiro com encargos complementares | ORSE | h | 6,50000000 | R$ 22,68 | R$ 147,42 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 254,82 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S03532 | Trilho para fixação (parte inferior) de porta de correr em perfil "u", inclusive roldanas | ORSE | m | 2,00000000 | R$ 132,65 | R$ 265,30 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 265,30 |
| | | | | | **VALOR:** | **R$ 2.872,24** |

**OBRA:** REFORMA DO CENTRO SOCIO ASSISTENCIAL DE PATANÉ, NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.
**DATA:** dez/2023
**B.D.I.:** 25,00%
**DATA BASE:** CAERN, ORSE, SEINFRA E SINAPI 2023/10

AREZ
PREFEITURA MUNICIPAL

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | Total parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 3.799,44 | 100,00 %<br>R$ 3.799,44 | | | **100,00 %**<br>**R$ 3.799,44** |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES | R$ 14.417,87 | 100,00 %<br>R$ 14.417,87 | | | **100,00 %**<br>**R$ 14.417,87** |
| 3 | ESTRUTURAS | R$ 18.485,98 | 35,00 %<br>R$ 6.470,09 | 65,00 %<br>R$ 12.015,89 | | **100,00 %**<br>**R$ 18.485,98** |
| 4 | PAREDES E PAINÉIS | R$ 15.057,07 | 20,00 %<br>R$ 3.011,41 | 80,00 %<br>R$ 12.045,66 | | **100,00 %**<br>**R$ 15.057,07** |
| 5 | COBERTURAS | R$ 33.834,20 | 15,00 %<br>R$ 5.075,13 | 85,00 %<br>R$ 28.759,07 | | **100,00 %**<br>**R$ 33.834,20** |
| 6 | ESQUADRIAS | R$ 31.718,31 | | | 100,00 %<br>R$ 31.718,31 | **100,00 %**<br>**R$ 31.718,31** |
| 7 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R$ 37.880,31 | 33,00 %<br>R$ 12.500,50 | 34,00 %<br>R$ 12.879,31 | 33,00 %<br>R$ 12.500,50 | **100,00 %**<br>**R$ 37.880,31** |
| 8 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | R$ 24.141,83 | 20,00 %<br>R$ 4.828,37 | 65,00 %<br>R$ 15.692,19 | 15,00 %<br>R$ 3.621,27 | **100,00 %**<br>**R$ 24.141,83** |
| 9 | REVESTIMENTOS | R$ 34.341,10 | 10,00 %<br>R$ 3.434,11 | 55,00 %<br>R$ 18.887,61 | 35,00 %<br>R$ 12.019,38 | **100,00 %**<br>**R$ 34.341,10** |
| 10 | PISOS | R$ 35.783,91 | | 60,00 %<br>R$ 21.470,35 | 40,00 %<br>R$ 14.313,56 | **100,00 %**<br>**R$ 35.783,91** |
| 11 | PINTURAS | R$ 16.680,07 | | | 100,00 %<br>R$ 16.680,07 | **100,00 %**<br>**R$ 16.680,07** |
| 12 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R$ 25.930,53 | | 30,00 %<br>R$ 7.779,16 | 70,00 %<br>R$ 18.151,37 | **100,00 %**<br>**R$ 25.930,53** |
| | | R$ 292.070,62 | R$ 53.536,92<br>R$ 53.536,92 | R$ 129.529,24<br>R$ 183.066,16 | R$ 109.004,46<br>R$ 292.070,62 | R$ 292.070,62 |

**OBRA:** REFORMA DO CENTRO SOCIO ASSISTENCIAL DE PATANÉ, NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.
**DATA:** dez/2023
**B.D.I.:** 25,00%
**DATA BASE:** CAERN, ORSE, SEINFRA E SINAPI 2023/10

# COMPOSIÇÃO DO BDI

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|---|---|---|
| **AC** | **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL** | |
| | Administração central | 0,08% |
| | **TOTAL** | **0,08%** |
| **R+S+G** | **RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO** | |
| R | Risco | 1,27% |
| S+G | Seguro + Garantia | 0,80% |
| | **TOTAL** | **2,07%** |
| **DF** | **DESPESAS FINANCEIRAS** | |
| | Despesas | 1,23% |
| | **TOTAL** | **1,23%** |
| **L** | **LUCRO** | |
| | Lucro | 7,40% |
| | **TOTAL** | **7,40%** |
| **I** | **IMPOSTOS** | |
| | COFINS | 3,00% |
| | PIS | 0,65% |
| | ISS | 3,00% |
| | CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) | 4,50% |
| | **TOTAL** | **11,15%** |

**BDI = 25,00%**

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

## 1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| placa de obra | 2*3 | 6,00000000 | 6,00 |
| | | | 6,00 |

## 1.2. 97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| hall | ((2,14+1,2*2)*2,10)*0,15 | 1,43010000 | 1,43 |
| atendimento | ((1,9+0,90)*2,40+0,90*3*2,10)*0,15 | 1,85850000 | 1,86 |
| salão | 1,00*2,10*0,15 | 0,31500000 | 0,32 |
| circulação | 1,00*2*2,10*0,15 | 0,63000000 | 0,63 |
| bwc pne | (1,55+0,90)*2,10*0,15 | 0,77180000 | 0,77 |
| | | | 5,01 |

## 1.3. 97644 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| hall | 2*1,0*2,10 | 4,20000000 | 4,20 |
| atendimento | 2*0,60*2,10 | 2,52000000 | 2,52 |
| bwc pne | 2*0,70*2,10 | 2,94000000 | 2,94 |
| palco | 0,90*2,10 | 1,89000000 | 1,89 |
| | | | 11,55 |

## 1.4. 97645 REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| hall | 2*1,20*1,00 | 2,40000000 | 2,40 |
| | | | 2,40 |

## 1.5. 97650 REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| retirada de estrutura de telhado para substituição (estimativa) | 70 | 70,00000000 | 70,00 |
| | | | 70,00 |

## 1.6. 97647 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| retirada de telhas para substituição (estimativa) | 70 | 70,00000000 | 70,00 |
| | | | 70,00 |

## 1.7. 97663 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (UN)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| retirada de vasos e lavatorios | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| | | | 4,00 |

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

## 1.8. 1200089 RETIRADA DE GRADE DE FERRO. R_11/2020 (M²)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| palco | 3*2,10 | 6,30000000 | 6,30 |
| | | | 6,30 |

## 2.1. 1020001 ATERRO MANUAL COM AREIA PARA ATERRO E APILOADO COM SOQUETE EM CAMADAS DE 20 CM. R_11/2019 (M³)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| aterro para área nova | 68,80*0,20 | 13,76000000 | 13,76 |
| | | | 13,76 |

## 2.2. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (M3)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| despensa | (2,15+1,35)*0,4*0,5 | 0,70000000 | 0,70 |
| copa | (5,54*2+3)*0,4*0,5 | 2,81600000 | 2,82 |
| multiuso | (6,12)*0,4*0,5 | 1,22400000 | 1,22 |
| bwc func | (1,55*2+3,65)*0,4*0,5 | 1,35000000 | 1,35 |
| deposito | (1,55*+2,30)*0,4*0,5 | 0,71300000 | 0,71 |
| sala de atendimentos | 2*(2,70+5,10)*0,4*0,5 | 3,12000000 | 3,12 |
| bwc pne masc. e fem. | 2*(2,70+5,10)*0,4*0,5 | 3,12000000 | 3,12 |
| | | | 13,04 |

## 2.3. S10407 Concreto ciclópico com concreto de fck=10Mpa e 30% de pedra de mão (m3)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| despensa | (2,15+1,35)*0,4*0,5 | 0,70000000 | 0,70 |
| copa | (5,54*2+3)*0,4*0,5 | 2,81600000 | 2,82 |
| multiuso | (6,12)*0,4*0,5 | 1,22400000 | 1,22 |
| bwc func | (1,55*2+3,65)*0,4*0,5 | 1,35000000 | 1,35 |
| deposito | (1,55*+2,30)*0,4*0,5 | 0,71300000 | 0,71 |
| sala de atendimentos | 2*(2,70+5,10)*0,4*0,5 | 3,12000000 | 3,12 |
| bwc pne masc. e fem. | 2*(2,70+5,10)*0,4*0,5 | 3,12000000 | 3,12 |
| | | | 13,04 |

## 2.4. 1030036 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA (1:1:6). R_11/2020 (M³)

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| despensa | (2,15+1,35)*0,20*0,20 | 0,14000000 | 0,14 |
| copa | (5,54*2+3)*0,20*0,20 | 0,56320000 | 0,56 |
| multiuso | (6,12)*0,20*0,20 | 0,24480000 | 0,24 |
| bwc func | (1,55*2+3,65)*0,20*0,20 | 0,27000000 | 0,27 |
| deposito | (1,55*+2,30)**0,20*0,20 | 0,25790000 | 0,26 |
| sala de atendimentos | 2*(2,70+5,10)*0,20*0,20 | 0,62400000 | 0,62 |
| bwc pne masc. e fem. | 2*(2,70+5,10)*0,20*0,20 | 0,62400000 | 0,62 |
| | | | 2,71 |

3.1. CP-104483-18312222 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO APENAS TÉRREO FCK = 25 MPA. (M3)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| pilares e bloco fundação - fachada | (6*0,20*0,20*5,20)+(6*0,60*0,60*0,30) | 1,89600000 | 1,90 |
| pilares - hall | 4*0,20*0,20*4,50 | 0,72000000 | 0,72 |
| pilares - atendimento | 2*0,20*0,20*4,50 | 0,36000000 | 0,36 |
| pilares - palco | 5*0,20*0,20*5,20 | 1,04000000 | 1,04 |
| pilares - despensa e copa | 6*0,20*0,20*5,20 | 1,24800000 | 1,25 |
| pilares - multiuso e bwc | 8*0,20*0,20*4,50 | 1,44000000 | 1,44 |
| cinta superior - fachada | 13,66*0,40*0,15 | 0,81960000 | 0,82 |
| cinta superior - geral | (37,62+5,54+3+4,07+1,69)*0,30*0,15 | 2,33640000 | 2,34 |
| | | | 9,87 |

3.2. S00145 Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm (m2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| laje para reservatorio | 3,25+5,66 | 8,91000000 | 8,91 |
| | | | 8,91 |

4.1. 103329 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| fachada | 3,00*13,66 | 40,98000000 | 40,98 |
| atendimentos | (2,70+5,10)*2*3,00 | 46,80000000 | 46,80 |
| hall | 2,30*3,00 | 6,90000000 | 6,90 |
| circulação | 1,90*3,00 | 5,70000000 | 5,70 |
| bwcs pne | (2,60+1,33)*2*3,00 | 23,58000000 | 23,58 |
| copa | (5,54+3)*3,00 | 25,62000000 | 25,62 |
| despensa | (2,15+1,35)*3,00 | 10,50000000 | 10,50 |
| multiuso | (6,12)*3,00 | 18,36000000 | 18,36 |
| deposito | (2,3+1,55)*3,00 | 11,55000000 | 11,55 |
| bwc funcionarios | (3,65+1,55)*3,00 | 15,60000000 | 15,60 |
| | | | 205,59 |

4.2. 101161 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 (M2)

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| copa | 1,50*0,50 | 0,75000000 | 0,75 |
| multiuso | 1,50*1,80 | 2,70000000 | 2,70 |
| | | | 3,45 |

5.1. 94201 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| ampliação | 82,83 | 82,83000000 | 82,83 |
| reposição (estimativa) | 70 | 70,00000000 | 70,00 |
| | | | 152,83 |

5.2. 92539 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| ampliação | 82,83 | 82,83000000 | 82,83 |
| reposição (estimativa) | 70 | 70,00000000 | 70,00 |
| | | | 152,83 |

5.3. I08272 Madeira massaranduba serrada (peça) 8 x 20 cm - pranchão (m)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| reforço cobertura | 5,40*2 | 10,80000000 | 10,80 |
| | | | 10,80 |

5.4. S00304 Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm (m)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| ampliação | 13,36 | 13,36000000 | 13,36 |
| fachada | 13,36 | 13,36000000 | 13,36 |
| | | | 26,72 |

5.5. 94229 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| fachada | 13,36 | 13,36000000 | 13,36 |
| | | | 13,36 |

5.6. COM-51563906 COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL ESTRUTURA METÁLICA (M²)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| fachada | 13,36*1,50 | 20,04000000 | 20,04 |
| | | | 20,04 |

6.1. CP-90848-72212716 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA EM MADEIRA JATOBÁ, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, COM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| despensa | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| deposito | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 2,00 |

6.2. COM-10510459 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA EM MADEIRA JATOBÁ, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

DO BATENTE, COM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| atendimentos | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| circulação | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| bwcs pne | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| copa | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| bwc func. | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| vestiário | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 10,00 |

6.3. 94570 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| fachada | 4*1,20*1,10 | 5,28000000 | 5,28 |
| | | | 5,28 |

6.4. CP-S102185S-01434700 Porta de correr, em vidro temperado, 2 folhas de 90x210 cm, espessura de 10mm, inclusive acessórios. (un)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| porta de entrada | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| porta salão | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 2,00 |

6.5. 1090040 PORTÃO OU GRADE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM QUADRO DE DN 2" E BARRAS VERTICAIS DE DN 1 1/2" A CADA 10CM. R_11/2019 (M²)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| multiuso | 3*2,10 | 6,30000000 | 6,30 |
| | | | 6,30 |

7.1. 104475 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 (UN)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| atendimento | 2*4 | 8,00000000 | 8,00 |
| hall | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| salão | 8 | 8,00000000 | 8,00 |
| palco | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| copa | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| multiuso | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| vestiário | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 31,00 |

7.2. 104476 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022 (UN)

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| atendimento | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| hall | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| salão | 8 | 8,00000000 | 8,00 |
| palco | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 16,00 |

7.3. 104473 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 (UN)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| atendimento | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| hall | 3 | 3,00000000 | 3,00 |
| salão | 12 | 12,00000000 | 12,00 |
| palco | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| copa | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| multiuso | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| circulação | 3 | 3,00000000 | 3,00 |
| despensa | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| deposito | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| bwcs pne | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| fachada | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| bwc funcionarios | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| vestiário | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 40,00 |

7.4. 91924 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| estimativa | 600 | 600,00000000 | 600,00 |
| | | | 600,00 |

7.5. 91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| estimativa | 1000 | 1.000,00000000 | 1.000,00 |
| | | | 1.000,00 |

7.6. 91928 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| atendimento | 4*3*20 | 240,00000000 | 240,00 |
| hall | 2*3*20 | 120,00000000 | 120,00 |
| salão | 6*3*20 | 360,00000000 | 360,00 |
| palco | 2*3*20 | 120,00000000 | 120,00 |
| | | | 840,00 |

7.7. S10352 Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w (un)

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| atendimento | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| hall | 3 | 3,00000000 | 3,00 |
| salão | 12 | 12,00000000 | 12,00 |
| palco | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| copa | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| multiuso | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| circulação | 3 | 3,00000000 | 3,00 |
| despensa | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| deposito | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| bwcs pne | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| fachada | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| bwc funcionarios | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| vestiário | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 40,00 |

7.8. I13288 Refletor Slim  LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar (un)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| fachada | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| | | | 4,00 |

7.9. 93653 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| iluminação | 3 | 3,00000000 | 3,00 |
| tomadas gerais | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| | | | 7,00 |

7.10. 93655 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| atendimento | 4 | 4,00000000 | 4,00 |
| hall | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| salão | 8 | 8,00000000 | 8,00 |
| palco | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 16,00 |

7.12. S00354 Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1") (m)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| interligação circuitos (estimativa) | 27*3*2 | 162,00000000 | 162,00 |
| | | | 162,00 |

8.1. 100866 BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| bwc pne | 3*2 | 6,00000000 | 6,00 |
| | | | 6,00 |

8.4. 86915 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| bwcs pne | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| bwc func | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 3,00 |

8.5. C4068 BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| bancada copa | 1,50*0,60 | 0,90000000 | 0,90 |
| prateleiras despensa | (1,35+1,3)*4*0,60 | 6,36000000 | 6,36 |
| | | | 7,26 |

8.6. 86932 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2  X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| bwc pne | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| bwc func | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 3,00 |

8.7. 86904 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| bwcs pne | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| bwc func. | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 3,00 |

8.10. 89972 KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (UN)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| copa | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| bwcs pne | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| bwc func | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 4,00 |

8.12. 97902 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 (UN)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| caixas esgoto | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

8.14. 89865 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 (M)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| atendimento | 4*3 | 12,00000000 | 12,00 |
| hall | 2*3 | 6,00000000 | 6,00 |
| salão | 6*3 | 18,00000000 | 18,00 |
| palco | 2*3 | 6,00000000 | 6,00 |
| | | | 42,00 |

8.15. 89402 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (M)

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| ligação de ramais (estimativa) | 30 | 30,00000000 | 30,00 |
| | | | 30,00 |

8.16. 89714 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| interligação ramais para fossa | 30 | 30,00000000 | 30,00 |
| | | | 30,00 |

8.17. 89957 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 (UN)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| copa | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| bwcs pne | 2*3 | 6,00000000 | 6,00 |
| bwc func. | 3 | 3,00000000 | 3,00 |
| | | | 10,00 |

8.18. S01679 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) (un)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| pia copa | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| ralo copa | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| bwcs pne ralos | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| bwcs pne lavatorios | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| bwc func. lavatorio | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| bwc func. chuveiro | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 8,00 |

8.19. S01683 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) (pt)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| vasos sanitarios pne | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| vaso sanitario bwc func. | 1 | 1,00000000 | 1,00 |
| | | | 3,00 |

8.20. S01448 Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros (un)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| caixas dagua | 2 | 2,00000000 | 2,00 |
| | | | 2,00 |

9.1. 87878 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| fachada | (3,00*13,66)*2 | 81,96000000 | 81,96 |
| atendimentos | 10,35*3*4 | 124,20000000 | 124,20 |
| hall | 25,52*3 | 76,56000000 | 76,56 |
| palco | 9,61*3 | 28,83000000 | 28,83 |
| vestiário | 9,30*3 | 27,90000000 | 27,90 |
| circulação | 21,58*3 | 64,74000000 | 64,74 |
| multiuso | 22,23*3 | 66,69000000 | 66,69 |
| bwc func. | 10,40*3 | 31,20000000 | 31,20 |
| deposito | 7,40*3 | 22,20000000 | 22,20 |
| copa | 17,08*3 | 51,24000000 | 51,24 |
| depensa | 6,10*3 | 18,30000000 | 18,30 |
| fachada parte de tras | 13,36*3 | 40,08000000 | 40,08 |
| | | | 633,90 |

9.2. 87529 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| fachada | 3,00*13,66*2 | 81,96000000 | 81,96 |
| atendimentos | 10,35*3*4 | 124,20000000 | 124,20 |
| hall | 25,52*2,6 | 66,35200000 | 66,35 |
| palco | 9,61*2,6 | 24,98600000 | 24,99 |
| vestiário | 9,30*2,6 | 24,18000000 | 24,18 |
| circulação | 21,58*2,6 | 56,10800000 | 56,11 |
| multiuso | 22,23*2,6 | 57,79800000 | 57,80 |
| bwc func. | 10,40*2,6 | 27,04000000 | 27,04 |
| deposito | 7,40*2,6 | 19,24000000 | 19,24 |
| copa | 17,08*2,6 | 44,40800000 | 44,41 |
| depensa | 6,10*2,6 | 15,86000000 | 15,86 |
| fachada parte de tras | 13,36*2,6 | 34,73600000 | 34,74 |
| salão | (15,05*2+13,36)*2,60 | 112,99600000 | 113,00 |
| | | | 689,88 |

9.3. 87273 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| copa | 17,09*2,60 | 44,43400000 | 44,43 |
| bwc func. | 10,39*2,60 | 27,01400000 | 27,01 |
| bwcs pne fem e masc | 7,56*2*2,60 | 39,31200000 | 39,31 |
| | | | 110,75 |

9.4. S11179 Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, para fachada conforme projeto, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02 (m2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| detalhe fachada | 2,10*0,20*3*2+2,15*3*0,20 | 3,81000000 | 3,81 |
| hall | 25,52*1,10 | 28,07200000 | 28,07 |
| | | | 31,88 |

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

10.1. 87630 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| circulação | 17,26 | 17,26000000 | 17,26 |
| copa | 12,55 | 12,55000000 | 12,55 |
| despensa | 2,30 | 2,30000000 | 2,30 |
| bwc func. | 5,66 | 5,66000000 | 5,66 |
| deposito | 3,33 | 3,33000000 | 3,33 |
| multiuso | 30,58 | 30,58000000 | 30,58 |
| calçada | 1,25*13,66 | 17,07500000 | 17,07 |
| calçada fachada | 2*13,66 | 27,32000000 | 27,32 |
| | | | 116,08 |

10.2. 98679 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| calçada | 1,25*13,66 | 17,07500000 | 17,07 |
| calçada fachada | 2*13,66 | 27,32000000 | 27,32 |
| | | | 44,40 |

10.3. 104162 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| atendimentos | 6,68*4 | 26,72000000 | 26,72 |
| hall | 31,39 | 31,39000000 | 31,39 |
| salão | 201,07 | 201,07000000 | 201,07 |
| palco | 31,23 | 31,23000000 | 31,23 |
| | | | 290,41 |

10.4. 89171 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| circulação | 17,26 | 17,26000000 | 17,26 |
| copa | 12,55 | 12,55000000 | 12,55 |
| despensa | 2,30 | 2,30000000 | 2,30 |
| bwc func. | 5,66 | 5,66000000 | 5,66 |
| deposito | 3,33 | 3,33000000 | 3,33 |
| multiuso | 30,58 | 30,58000000 | 30,58 |
| bwc pne fem e masc | 3,25*2 | 6,50000000 | 6,50 |
| | | | 78,18 |

11.1. 88415 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| fachada | 13,66*4,20 | 57,37200000 | 57,37 |
| | | | 57,37 |

11.2. S02278 Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida,

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

lixamento e retoques - R1 (m2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| atendimentos | 10,35*2,60*4 | 107,64000000 | 107,64 |
| hall | 25,52*2,60 | 66,35200000 | 66,35 |
| salão | 56,82*2,60 | 147,73200000 | 147,73 |
| palco | 25,72*2,60 | 66,87200000 | 66,87 |
| circulação | 21,59*2,60 | 56,13400000 | 56,13 |
| multiuso | 22,23*2,60 | 57,79800000 | 57,80 |
| depósito | 7,40*2,60 | 19,24000000 | 19,24 |
| | | | 521,76 |

11.3. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| fachada posterior | 13,66*3,00 | 40,98000000 | 40,98 |
| atendimentos | 10,35*2,60*4 | 107,64000000 | 107,64 |
| hall | 25,52*2,60 | 66,35200000 | 66,35 |
| salão | 56,82*2,60 | 147,73200000 | 147,73 |
| palco | 25,72*2,60 | 66,87200000 | 66,87 |
| circulação | 21,59*2,60 | 56,13400000 | 56,13 |
| multiuso | 22,23*2,60 | 57,79800000 | 57,80 |
| depósito | 7,40*2,60 | 19,24000000 | 19,24 |
| despensa | 6,10*2,60 | 15,86000000 | 15,86 |
| vestiário | 9,30*2,60 | 24,18000000 | 24,18 |
| | | | 602,78 |

11.4. S95305S Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023 (m2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| fachada | 13,66*4,50 | 61,47000000 | 61,47 |
| | | | 61,47 |

11.5. S09484 Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suvinil ou similar) (m2)

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| despensa | 0,70*2,10*2+(2,10*0,15*2+0,70*0,15) | 3,67500000 | 3,67 |
| deposito | 0,70*2,10*2+(2,10*0,15*2+0,70*0,15) | 3,67500000 | 3,67 |
| atendimentos | 4*(0,90*2,10*2+(2,10*0,15*2+0,90*0,15)) | 18,18000000 | 18,18 |
| circulação | 1*(0,90*2,10*2+(2,10*0,15*2+0,90*0,15)) | 4,54500000 | 4,54 |
| bwcs pne | 2*(0,90*2,10*2+(2,10*0,15*2+0,90*0,15)) | 9,09000000 | 9,09 |
| copa | 1*(0,90*2,10*2+(2,10*0,15*2+0,90*0,15)) | 4,54500000 | 4,54 |
| vestiario | 1*(0,90*2,10*2+(2,10*0,15*2+0,90*0,15)) | 4,54500000 | 4,54 |
| bwc func. | 1*(0,90*2,10*2+(2,10*0,15*2+0,90*0,15)) | 4,54500000 | 4,54 |
| | | | 52,83 |

11.6. 100746 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| multiuso | 3*2,10*2 | 12,60000000 | 12,60 |
| | | | 12,60 |

11.7. 100722 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| multiuso | 3*2,10*2 | 12,60000000 | 12,60 |
| | | | 12,60 |

12.1. 96486 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (M2)

| | | | QTD |
|---|---|---|---|
| atendimentos | 6,68*4 | 26,72000000 | 26,72 |
| hall | 31,39 | 31,39000000 | 31,39 |
| salão | 201,07 | 201,07000000 | 201,07 |
| palco | 31,23 | 31,23000000 | 31,23 |
| circulação | 17,27 | 17,27000000 | 17,27 |
| multiuso | 30,58 | 30,58000000 | 30,58 |
| deposito | 3,33 | 3,33000000 | 3,33 |
| copa | 12,55 | 12,55000000 | 12,55 |
| despensa | 2,30 | 2,30000000 | 2,30 |
| vestiario | 4,81 | 4,81000000 | 4,81 |
| | | | 361,25 |

**OBRA:** REFORMA DO CENTRO SOCIO ASSISTENCIAL DE PATANÉ, NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.
**DATA:** dez/2023
**B.D.I.:** 25,00%
**DATA BASE:** CAERN, ORSE, SEINFRA E SINAPI 2023/10

AREZ
PREFEITURA MUNICIPAL

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| **1** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | **R$ 3.039,24** | **R$ 3.799,44** |
| 1.1 | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | SINAPI | M2 | 6,00 | R$ 316,64 | R$ 395,80 | R$ 1.899,84 | R$ 2.374,80 |
| 1.2 | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M3 | 5,01 | R$ 48,50 | R$ 60,63 | R$ 242,99 | R$ 303,76 |
| 1.3 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 11,55 | R$ 8,09 | R$ 10,11 | R$ 93,44 | R$ 116,77 |
| 1.4 | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 2,40 | R$ 20,90 | R$ 26,13 | R$ 50,16 | R$ 62,71 |
| 1.5 | 97650 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 70,00 | R$ 6,44 | R$ 8,05 | R$ 450,80 | R$ 563,50 |
| 1.6 | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 70,00 | R$ 2,98 | R$ 3,73 | R$ 208,60 | R$ 261,10 |
| 1.7 | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | UN | 4,00 | R$ 10,58 | R$ 13,23 | R$ 42,32 | R$ 52,92 |
| 1.8 | 1200089 | RETIRADA DE GRADE DE FERRO. R_11/2020 | CAERN | M² | 6,30 | R$ 8,11 | R$ 10,14 | R$ 51,09 | R$ 63,88 |
| **2** | **MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES** | | | | | | | **R$ 11.534,19** | **R$ 14.417,87** |
| 2.1 | 1020001 | ATERRO MANUAL COM AREIA PARA ATERRO E APILOADO COM SOQUETE EM CAMADAS DE 20 CM. R_11/2019 | CAERN | M³ | 13,76 | R$ 106,94 | R$ 133,68 | R$ 1.471,49 | R$ 1.839,44 |
| 2.2 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | SINAPI | M3 | 13,04 | R$ 73,30 | R$ 91,63 | R$ 955,83 | R$ 1.194,86 |
| 2.3 | S10407 | Concreto ciclópico com concreto de fck=10Mpa e 30% de pedra de mão | ORSE | m3 | 13,04 | R$ 605,77 | R$ 757,21 | R$ 7.899,24 | R$ 9.874,02 |
| 2.4 | 1030036 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA (1:1:6). R_11/2020 | CAERN | M³ | 2,71 | R$ 445,62 | R$ 557,03 | R$ 1.207,63 | R$ 1.509,55 |
| **3** | **ESTRUTURAS** | | | | | | | **R$ 14.788,75** | **R$ 18.485,98** |
| 3.1 | 104483 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO APENAS TÉRREO FCK = 25 MPA. | SINAPI | M3 | 9,87 | R$ 1.387,47 | R$ 1.734,34 | R$ 13.694,33 | R$ 17.117,94 |
| 3.2 | S00145 | Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm | ORSE | m2 | 8,91 | R$ 122,83 | R$ 153,54 | R$ 1.094,42 | R$ 1.368,04 |
| **4** | **PAREDES E PAINÉIS** | | | | | | | **R$ 12.046,06** | **R$ 15.057,07** |
| 4.1 | 103329 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | SINAPI | M2 | 205,59 | R$ 54,93 | R$ 68,66 | R$ 11.293,06 | R$ 14.115,81 |
| 4.2 | 101161 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | SINAPI | M2 | 3,45 | R$ 218,26 | R$ 272,83 | R$ 753,00 | R$ 941,26 |
| **5** | **COBERTURAS** | | | | | | | **R$ 27.066,53** | **R$ 33.834,20** |
| 5.1 | 94201 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 152,83 | R$ 36,22 | R$ 45,28 | R$ 5.535,50 | R$ 6.920,14 |
| 5.2 | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 152,83 | R$ 68,23 | R$ 85,29 | R$ 10.427,59 | R$ 13.034,87 |

**OBRA:** REFORMA DO CENTRO SOCIO ASSISTENCIAL DE PATANÉ, NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.
**DATA:** dez/2023
**B.D.I.:** 25,00%
**DATA BASE:** CAERN, ORSE, SEINFRA E SINAPI 2023/10

AREZ
PREFEITURA MUNICIPAL

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 5.3 | I08272 | Madeira massaranduba serrada (peça) 8 x 20 cm - pranchão | ORSE | m | 10,80 | R$ 97,61 | R$ 122,01 | R$ 1.054,19 | R$ 1.317,71 |
| 5.4 | S00304 | Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm | ORSE | m | 26,72 | R$ 36,13 | R$ 45,16 | R$ 965,39 | R$ 1.206,68 |
| 5.5 | 94229 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M | 13,36 | R$ 154,93 | R$ 193,66 | R$ 2.069,86 | R$ 2.587,30 |
| 5.6 | COM-51563906 | COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL ESTRUTURA METÁLICA | Composições Próprias | M² | 20,04 | R$ 350,00 | R$ 437,50 | R$ 7.014,00 | R$ 8.767,50 |
| **6** | **ESQUADRIAS** | | | | | | | **R$ 25.374,60** | **R$ 31.718,31** |
| 6.1 | 90848 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA EM MADEIRA JATOBÁ, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, COM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | SINAPI | UN | 2,00 | R$ 1.039,58 | R$ 1.299,48 | R$ 2.079,16 | R$ 2.598,96 |
| 6.2 | COM-10510459 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA EM MADEIRA JATOBÁ, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, COM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | Composições Próprias | UN | 10,00 | R$ 1.209,47 | R$ 1.511,84 | R$ 12.094,70 | R$ 15.118,40 |
| 6.3 | 94570 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 5,28 | R$ 303,06 | R$ 378,83 | R$ 1.600,16 | R$ 2.000,22 |
| 6.4 | S102185S | Porta de correr, em vidro temperado, 2 folhas de 90x210 cm, espessura de 10mm, inclusive acessórios. | ORSE | un | 2,00 | R$ 2.872,24 | R$ 3.590,30 | R$ 5.744,48 | R$ 7.180,60 |
| 6.5 | 1090040 | PORTÃO OU GRADE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM QUADRO DE DN 2" E BARRAS VERTICAIS DE DN 1 1/2" A CADA 10CM. R_11/2019 | CAERN | M² | 6,30 | R$ 612,08 | R$ 765,10 | R$ 3.856,10 | R$ 4.820,13 |
| **7** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | | | | | | **R$ 30.302,61** | **R$ 37.880,31** |
| 7.1 | 104475 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 | SINAPI | UN | 31,00 | R$ 125,15 | R$ 156,44 | R$ 3.879,65 | R$ 4.849,64 |
| 7.2 | 104476 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022 | SINAPI | UN | 16,00 | R$ 159,28 | R$ 199,10 | R$ 2.548,48 | R$ 3.185,60 |
| 7.3 | 104473 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 | SINAPI | UN | 40,00 | R$ 144,62 | R$ 180,78 | R$ 5.784,80 | R$ 7.231,20 |
| 7.4 | 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 600,00 | R$ 2,64 | R$ 3,30 | R$ 1.584,00 | R$ 1.980,00 |
| 7.5 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 1.000,00 | R$ 3,85 | R$ 4,81 | R$ 3.850,00 | R$ 4.810,00 |
| 7.6 | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 840,00 | R$ 5,98 | R$ 7,48 | R$ 5.023,20 | R$ 6.283,20 |
| 7.7 | S10352 | Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w | ORSE | un | 40,00 | R$ 88,28 | R$ 110,35 | R$ 3.531,20 | R$ 4.414,00 |
| 7.8 | I13288 | Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar | ORSE | un | 4,00 | R$ 62,15 | R$ 77,69 | R$ 248,60 | R$ 310,76 |
| 7.9 | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 7,00 | R$ 11,03 | R$ 13,79 | R$ 77,21 | R$ 96,53 |

**OBRA:** REFORMA DO CENTRO SOCIO ASSISTENCIAL DE PATANÉ, NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.
**DATA:** dez/2023
**B.D.I.:** 25,00%
**DATA BASE:** CAERN, ORSE, SEINFRA E SINAPI 2023/10

AREZ
PREFEITURA MUNICIPAL

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 7.10 | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 16,00 | R$ 12,71 | R$ 15,89 | R$ 203,36 | R$ 254,24 |
| 7.11 | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 82,67 | R$ 103,34 | R$ 82,67 | R$ 103,34 |
| 7.12 | S00354 | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1") | ORSE | m | 162,00 | R$ 15,48 | R$ 19,35 | R$ 2.507,76 | R$ 3.134,70 |
| 7.13 | 101881 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 869,26 | R$ 1.086,58 | R$ 869,26 | R$ 1.086,58 |
| 7.14 | 104749 | CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 20,92 | R$ 26,15 | R$ 20,92 | R$ 26,15 |
| 7.15 | S09379 | Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m | ORSE | un | 1,00 | R$ 41,09 | R$ 51,36 | R$ 41,09 | R$ 51,36 |
| 7.16 | 98111 | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 50,41 | R$ 63,01 | R$ 50,41 | R$ 63,01 |
| **8** | **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** | | | | | | | **R$ 19.313,25** | **R$ 24.141,83** |
| 8.1 | 100866 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 6,00 | R$ 321,57 | R$ 401,96 | R$ 1.929,42 | R$ 2.411,76 |
| 8.2 | 86936 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 553,24 | R$ 691,55 | R$ 553,24 | R$ 691,55 |
| 8.3 | 86909 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 99,70 | R$ 124,63 | R$ 99,70 | R$ 124,63 |
| 8.4 | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 109,74 | R$ 137,18 | R$ 329,22 | R$ 411,54 |
| 8.5 | C4068 | BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm | SEINFRA | M2 | 7,26 | R$ 319,14 | R$ 398,93 | R$ 2.316,96 | R$ 2.896,23 |
| 8.6 | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 526,54 | R$ 658,18 | R$ 1.579,62 | R$ 1.974,54 |
| 8.7 | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 139,64 | R$ 174,55 | R$ 418,92 | R$ 523,65 |
| 8.8 | 89985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 73,05 | R$ 91,31 | R$ 73,05 | R$ 91,31 |
| 8.9 | 1070033 | CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM COM BRAÇO E CANOPLA DE 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_05/2021 | CAERN | UN | 1,00 | R$ 40,98 | R$ 51,23 | R$ 40,98 | R$ 51,23 |
| 8.10 | 89972 | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | SINAPI | UN | 4,00 | R$ 43,08 | R$ 53,85 | R$ 172,32 | R$ 215,40 |
| 8.11 | 98108 | CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 438,69 | R$ 548,36 | R$ 438,69 | R$ 548,36 |
| 8.12 | 97902 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | R$ 489,84 | R$ 612,30 | R$ 979,68 | R$ 1.224,60 |
| 8.13 | C2832 | FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA | SEINFRA | UN | 1,00 | R$ 4.497,57 | R$ 5.621,96 | R$ 4.497,57 | R$ 5.621,96 |
| 8.14 | 89865 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 42,00 | R$ 14,23 | R$ 17,79 | R$ 597,66 | R$ 747,18 |
| 8.15 | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - | SINAPI | M | 30,00 | R$ 10,39 | R$ 12,99 | R$ 311,70 | R$ 389,70 |

**OBRA:** REFORMA DO CENTRO SOCIO ASSISTENCIAL DE PATANÉ, NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.
**DATA:** dez/2023
**B.D.I.:** 25,00%
**DATA BASE:** CAERN, ORSE, SEINFRA E SINAPI 2023/10

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| | 89402 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | | | | | | | |
| 8.16 | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 30,00 | R$ 32,96 | R$ 41,20 | R$ 988,80 | R$ 1.236,00 |
| 8.17 | 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | SINAPI | UN | 10,00 | R$ 112,78 | R$ 140,98 | R$ 1.127,80 | R$ 1.409,80 |
| 8.18 | S01679 | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) | ORSE | un | 8,00 | R$ 76,89 | R$ 96,11 | R$ 615,12 | R$ 768,88 |
| 8.19 | S01683 | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) | ORSE | pt | 3,00 | R$ 111,78 | R$ 139,73 | R$ 335,34 | R$ 419,19 |
| 8.20 | S01448 | Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros | ORSE | un | 2,00 | R$ 953,73 | R$ 1.192,16 | R$ 1.907,46 | R$ 2.384,32 |
| **9** | **REVESTIMENTOS** | | | | | | | **R$ 27.468,47** | **R$ 34.341,10** |
| 9.1 | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 633,90 | R$ 4,14 | R$ 5,18 | R$ 2.624,35 | R$ 3.283,60 |
| 9.2 | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 689,88 | R$ 21,47 | R$ 26,84 | R$ 14.811,72 | R$ 18.516,38 |
| 9.3 | 87273 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | SINAPI | M2 | 110,75 | R$ 57,14 | R$ 71,43 | R$ 6.328,26 | R$ 7.910,87 |
| 9.4 | S11179 | Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, para fachada conforme projeto, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02 | ORSE | m2 | 31,88 | R$ 116,19 | R$ 145,24 | R$ 3.704,14 | R$ 4.630,25 |
| **10** | **PISOS** | | | | | | | **R$ 28.627,53** | **R$ 35.783,91** |
| 10.1 | 87630 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | SINAPI | M2 | 116,08 | R$ 35,27 | R$ 44,09 | R$ 4.094,14 | R$ 5.117,97 |
| 10.2 | 98679 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 44,40 | R$ 32,75 | R$ 40,94 | R$ 1.454,10 | R$ 1.817,74 |
| 10.3 | 104162 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | SINAPI | M2 | 290,41 | R$ 65,89 | R$ 82,36 | R$ 19.135,11 | R$ 23.918,17 |
| 10.4 | 89171 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | SINAPI | M2 | 78,18 | R$ 50,45 | R$ 63,06 | R$ 3.944,18 | R$ 4.930,03 |
| **11** | **PINTURAS** | | | | | | | **R$ 13.344,84** | **R$ 16.680,07** |
| 11.1 | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 57,37 | R$ 2,54 | R$ 3,18 | R$ 145,72 | R$ 182,44 |
| 11.2 | S02278 | Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1 | ORSE | m2 | 521,76 | R$ 10,32 | R$ 12,90 | R$ 5.384,56 | R$ 6.730,70 |
| 11.3 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 602,78 | R$ 8,97 | R$ 11,21 | R$ 5.406,94 | R$ 6.757,16 |
| 11.4 | S95305S | Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023 | ORSE | m2 | 61,47 | R$ 12,87 | R$ 16,09 | R$ 791,12 | R$ 989,05 |

**OBRA:** REFORMA DO CENTRO SOCIO ASSISTENCIAL DE PATANÉ, NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.
**DATA:** dez/2023
**B.D.I.:** 25,00%
**DATA BASE:** CAERN, ORSE, SEINFRA E SINAPI 2023/10

AREZ
PREFEITURA MUNICIPAL

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 11.5 | S09484 | Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suvinil ou similar) | ORSE | m2 | 52,83 | R$ 20,76 | R$ 25,95 | R$ 1.096,75 | R$ 1.370,94 |
| 11.6 | 100746 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 12,60 | R$ 20,78 | R$ 25,98 | R$ 261,83 | R$ 327,35 |
| 11.7 | 100722 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 12,60 | R$ 20,47 | R$ 25,59 | R$ 257,92 | R$ 322,43 |
| **12** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | | | **R$ 20.742,98** | **R$ 25.930,53** |
| 12.1 | 96486 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | SINAPI | M2 | 361,25 | R$ 57,42 | R$ 71,78 | R$ 20.742,98 | R$ 25.930,53 |

**VALOR BDI TOTAL:** **R$ 58.421,57**

**VALOR ORÇAMENTO:** **R$ 233.649,05**

**VALOR TOTAL:** **R$ 292.070,62**

**Duzentos e Noventa e Dois Mil Setenta reais e Sessenta e Dois centavos**

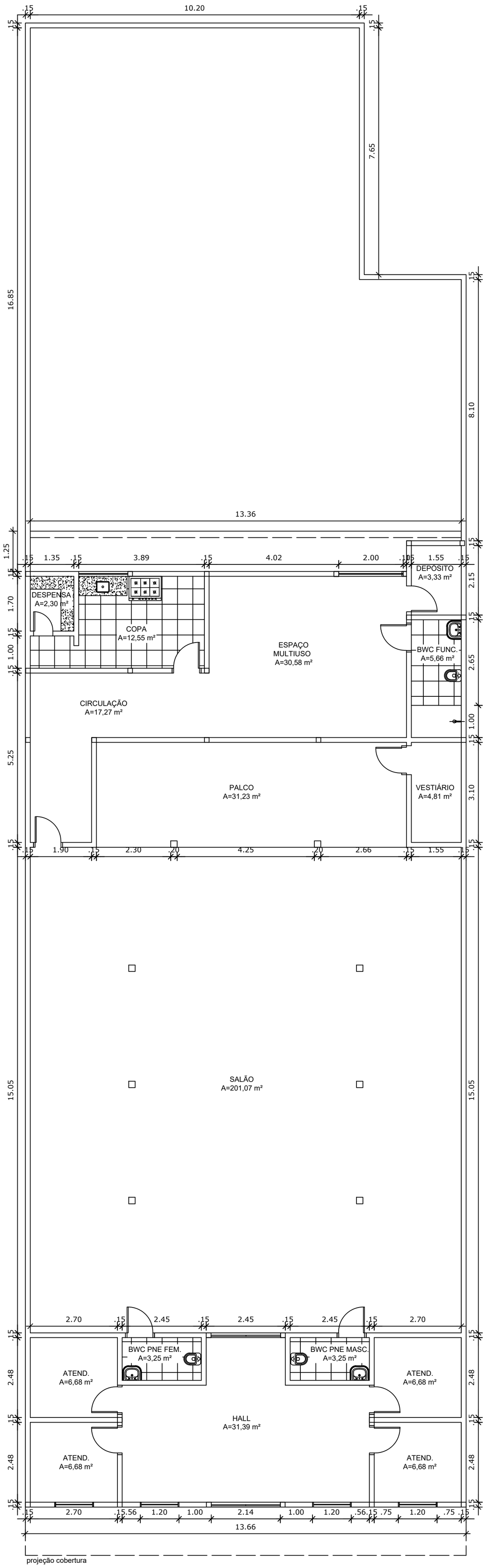
10.20
7.65
16.85
8.10
13.36
DESPENSA
A=2,30 m²
COPA
A=12,55 m²
ESPAÇO
MULTIUSO
A=30,58 m²
DEPÓSITO
A=3,33 m²
BWC FUNC.
A=5,66 m²
CIRCULAÇÃO
A=17,27 m²
PALCO
A=31,23 m²
VESTIÁRIO
A=4,81 m²
SALÃO
A=201,07 m²
BWC PNE FEM.
A=3,25 m²
BWC PNE MASC.
A=3,25 m²
ATEND.
A=6,68 m²
HALL
A=31,39 m²
13.66
projeção cobertura